BCA
BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO
NÔS BANCO NA NÔS TERA

Relatório do Governo Societário 2017



Índice

SÍNTESE ... 3
A. DECLARAÇÃO DE ACOLHIMENTO ... 4
B. MISSÃO, VALORES E OBJETIVOS ESTRATEGICOS ... 4
C. ESTRUTURA ACIONISTA ... 6
I. ESTRUTURA DO CAPITAL ... 6
II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS ... 7
D. ORGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES ... 9
I. ASSEMBLEIA GERAL ... 12
II. ADMINISTRAÇÃO ... 14
III. COMISSÃO EXECUTIVA ... 16
IV. FISCALIZAÇÃO ... 20
V. POLÍTICA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ... 22
VI. PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE ... 22
VII. AUDITOR EXTERNO ... 23
VIII. REPRESENTANTE COMUM DOS OBRIGACIONISTAS ... 25
IX. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS ... 26
X. REMUNERAÇÃO E OUTRAS REGALIAS DOS MEMBROS DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ... 27
XI. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS ... 27
XII. MECANISMOS DE CONTROLO DA PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES ... 38
XIII. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS DIVIDENDOS ... 38
XIV. SERVIÇO DE APOIO AO INVESTIDOR ... 38
XV. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO ... 40
XVI. EXISTÊNCIA DO SÍTIO NA INTERNET ... 40
ANEXO I – ACOLHIMENTO A RECOMENDAÇÕES ... 41
ANEXO II – CURRICULUM VITAE DOS MEMBROS DOS ORGÃOS SOCIAIS ... 47
ANEXO III – REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ORGÃOS SOCIAIS ... 67

SÍNTESE

O Relatório de Governo Societário do BCA, SA é elaborado em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente:

i) O artigo 33º da Lei das Atividades das Instituições Financeiras,
ii) O artigo 131º do Decreto Legislativo 1/2012 - Código do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM),
iii) O artigo 4º do Aviso nº 4/2014 do Banco de Cabo Verde (BCV) que obriga as Instituições Financeiras a fazerem constar do relatório anual sobre governo societário, em capítulo independente, a política de seleção e avaliação dos membros do órgão de administração e fiscalização;
iv) O artigo 5º do Regulamento nº 1/2009 da Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM),
v) Aviso 6/2017 de 7 de setembro Código de Governo Societário das Instituições Financeiras,
vi) Aviso 7/2017 de 7 de setembro Relatório Anual de Governo Societário,
vii) O Código de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários admitidos à Negociação em Mercado Regulamentado,
viii) O regulamento 1/2016 da AGMVM - Regulamento sobre Relatório Anual de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários Admitidos à Negociação em Mercado

Para cumprimento das obrigações decorrentes da Lei de Bases do Sistema Financeiro, nomeadamente a existência de um sistema de controlo interno adequado e proporcional às suas atividades, dimensão e diversidade, a complexidade dos mercados onde atua e a gestão dos riscos, o BCA levou a cabo a nível do modelo de governo várias iniciativas, sendo de destacar-se:

- Revisão do Regulamento do Conselho de Administração;

- Processo de implementação da Função de Gestão de Risco;

- Implementação de vários normativos de procedimentos operacionais internos decorrentes de alterações legislativas e de políticas internas;

- Implementação do Sistema de Comunicação de Práticas Irregulares;

- Implementação de uma aplicação informática tendente ao cumprimento das obrigações decorrentes da prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo.

Por conseguinte, considera-se que o BCA continuou a cumpriu em 2017 as Boas Práticas de Governo Societário.

A. DECLARAÇÃO DE ACOLHIMENTO

Perspetivando o bom governo da sociedade, o BCA acolhe quase todas as recomendações propostas no Código de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários admitidos à Negociação. Contudo, o aperfeiçoamento do modelo de Governo Societário do BCA passa ainda pela adequação a algumas das recomendações do referido Código. No quadro de acolhimento das recomendações, estas recomendações, estão marcadas com Não na coluna Acolhimento mas isto não significa que existe uma deliberação de não colhimento, apenas que não existe uma evidência empírica da sua aceitação estando a Banco a trabalhar neste sentido.

O quadro de acolhimento das recomendações tanto do Código de Governo Societário das Instituições Financeiras como do Código de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários admitidos à Negociação em Mercado encontra-se no anexo ao Relatório (Anexo I).

B. MISSÃO, VALORES E OBJETIVOS ESTRATEGICOS

MISSÃO

A Missão do BCA é disponibilizar produtos e serviços financeiros com elevados padrões de qualidade, indo ao encontro das necessidades dos clientes, com recursos a tecnologias avançadas, e criar valor para os Acionistas, para os Colaboradores e para a sociedade Cabo-verdiana em geral.

VALORES

A atividade do BCA e a conduta dos seus Colaboradores pautam-se pelos seguintes valores fundamentais:

a) Rigor, que inclui a objetividade, profissionalismo, competência técnica e diligência, tendo sempre em vista alcançar maiores níveis de qualidade e eficiência económica, financeira, social e ambiental pela adoção das melhores práticas bancárias e financeiras;

b) Transparência na informação, nomeadamente no que respeita às condições de prestação de serviços e ao desempenho da organização, atuando com verdade e clareza;

c) Segurança das aplicações, sendo critérios indispensáveis a prudência na gestão dos riscos e a estabilidade e solidez da Instituição;

d) Responsabilidade organizacional e pessoal pelas próprias ações, procurando corrigir eventuais impactos negativos. Inclui a atuação socialmente responsável e o compromisso com o desenvolvimento sustentável;

e) Integridade, entendida como o escrupuloso cumprimento legal, regulamentar, contratual e dos valores éticos e princípios de atuação adotados;

f) Respeito pelos interesses confiados, atuando com cortesia, discrição e lealdade, bem como pelos princípios da não discriminação, tolerância e igualdade de oportunidades.

OBJETIVOS ESTRATEGICOS

As perspetivas de relativa estabilidade da envolvente internacional e de melhoria da envolvente nacional, a par da aceleração do ritmo de aproximação da supervisão nacional do BCV aos padrões internacionais, configuram o quadro em que devemos ajustar a estratégia traçada em 2013.

Neste contexto, a atuação estratégica do BCA para 2018, deverá continuar a passar pelos vetores seguintes:

A - Objetivos Estratégicos Finais:

a) Aumento da Rentabilidade do Negócio através da melhoria da Margem Financeira das operações de crédito, do aumento da Taxa de Transformação e de um maior contributo da Margem Complementar;
b) Redução do *Cost-to-Income*, pela via do aumento do Produto Bancário e de melhorias na Eficiência Técnica e Operacional;
c) Reforço da Solvabilidade assente numa Política Comercial atenta ao risco e ao consumo de capital das operações e numa prudente Política de Dividendos.

B - Objetivos Estratégicos Instrumentais

a) Crescimento da Carteira Normal, pela via de uma maior Proatividade Comercial, sem prejuízo da ponderação do risco e do consumo de capital das operações, da melhoria da Qualidade do Atendimento nos balcões, de melhores Articulações Funcionais entre a rede comercial (balcões) e os serviços centrais e da redução do Tempo de Resposta aos clientes internos e externos;

b) Redução da Carteira em Incumprimento, através de uma particular atenção aos Primeiros Indícios de Incumprimento, de Reestruturações mais Sustentáveis e de uma melhor Articulação Funcional;
c) Mais Proatividade (interna e externa) na gestão e alienação dos ativos em carteira (dações e execuções judiciais)
d) Melhoria da Eficiência Técnica e Operacional através de melhorias Organizacionais, controle e redução dos Custos Operacionais, redução do Risco Operacional, melhoria do Controle Interno, novos investimentos, numa base *business-case*, e qualificação dos Recursos Humanos

C. ESTRUTURA ACIONISTA

I. ESTRUTURA DO CAPITAL

De acordo com as informações relativas a 31 de Dezembro de 2017, a estrutura do capital social do BCA é a que consta do mapa seguinte:

Capital social a 31 de Dezembro de 2017

cve's

Accionista	Nº de ações	Valor (cve)	%
AGRUPAMENTO CGD/INTERATLÂNTICO	**697.446**	**697.446.000**	**52,647%**
CGD	631.328	631.328.000	47,656%
BI	66.118	66.118.000	4,991%
INPS	**166.078**	**166.078.000**	**12,536%**
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	**89.504**	**89.504.000**	**6,756%**
GARANTIA	**76.322**	**76.322.000**	**5,761%**
TRABALHADORES	**27.418**	**27.418.000**	**2,070%**
ASA - AEROPORTO E SEGURANÇA AÉREA, SA	**28.780**	**28.780.000**	**2,172%**
OUTROS ACCIONISTAS	**239.217**	**239.217.000**	**18,057%**
TOTAL	**1.324.765**	**1.324.765.000**	**100,000%**

1. AÇÕES PRÓPRIAS

O BCA não possui atualmente ações próprias. Contudo, até 21 de dezembro, data em que procedeu à liquidação da emissão obrigacionista do BCA, possuía obrigações próprias no total de 493

(quatrocentos e noventa e três). Estas obrigações foram adquiridas a clientes por motivos vários como sejam a necessidade de liquidez por parte destes clientes.

2. ACIONISTAS TITULARES DE DIREITOS ESPECIAIS

Nesta data não há acionistas com direitos especiais.

3. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES

Não existem restrições à transmissibilidade das ações.

4. ACORDOS PARASSOCIAIS

Não há restrições à transmissibilidade das ações detidas pelo Agrupamento formado pela Caixa Geral de Depósitos e o Banco Interatlântico.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

1. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NO CAPITAL SOCIAL

No final de 2017, as participações qualificadas no capital social do BCA, ou seja, os acionistas detentores de participações superior a 5%, eram os seguintes:

Participações qualificadas no capital social a 31/12/2017

cve's

Accionista	Valor	>10%
AGRUPAMENTO CGD/INTERATLÂNTICO	**697.446.000**	**52,647%**
CGD	631.328.000	47,656%
BI	66.118.000	4,991%
INPS	**166.078.000**	**12,536%**

2. Nº DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Conforme quadro abaixo, os membros dos órgãos sociais do BCA detinham à data de 31 de Dezembro de 2017, 4.845 ações do BCA, representando 0,4% dos totais de títulos do Banco.

Nº de ações dos membros dos órgãos sociais 2017

Nome	Cargo	Posição 2016	Depositados no BCA	Depositados em OIC's	Nova Posição	Valor do Capital
David Hopffer Cordeiro Almada	Administrador n/Executivo	4.560	1.502	3.058	4.560	4.560.000
Fernando Jorge Livramento Santos Moeda	Administrador Executivo	100	175	-	175	175.000
Carla Maria Moniz Brigham Gomes	Administrador n/Executivo	1.660		110	110	110.000
Total		**6.320**	**1.677**	**3.168**	**4.845**	**4.845.000**

3. TRANSACÇÕES REALIZADAS COM MEMBROS DOS ORGÃOS SOCIAIS DETENTORES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E COM EMPRESAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO

Durante o ano de 2017, não se verificaram transações realizadas com membros dos Órgãos Sociais detentores de participações qualificadas e com empresas em relação de domínio.

4. RELAÇÕES DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA E A SOCIEDADE

O quadro abaixo resume as relações comerciais com os titulares de participação qualificada.

Relações comerciais

Accionista	relações comerciais
AGRUPAMENTO CGD/INTERATLÂNTICO	
CGD	Depositos a ordem; Titulos em carteira
BI	Depositos a ordem
INPS	Deposito a ordem e aprazo; Titulos em carteira

5. PODERES ESPECIAIS DO ORGÃO DE ADMNISTRAÇÃO NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL

Nos termos do artigo 13º dos Estatutos do BCA, ao Conselho de Administração**,** compete, além das atribuições gerais decorrentes da lei:

a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativas ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros Órgãos da sociedade;

b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em qualquer pleito e, bem assim, comprometer-se mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;

c) Adquirir, vender ou, por outra forma, alienar ou onerar direitos e bens, móveis ou imóveis, sem prejuízo das competências da Assembleia Geral nestas matérias;

d) Constituir sociedade, subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;

e) Estabelecer a organização técnico-administrava da sociedade, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;

f) Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer.

g) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos acionistas.

O aumento de capital é competência da Assembleia geral conforme artigo 9º, d) dos Estatutos do BCA.

D. ORGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Sempre visando os princípios de bom Governo das Sociedades, o modelo societário do BCA, como previsto nos seus estatutos alterados e aprovados na Assembleia Geral de 24 de Abril de 2015, e no Código das Empresas Comerciais Cabo-Verdiano, é composto pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, cujas remunerações e demais regalias dos seus membros são da competência da Comissão de Vencimentos, eleita em Assembleia Geral.

Os membros dos órgãos sociais são eleitos por um período de 3 (três) anos renováveis, mantendo-se em funções até à eleição dos membros que o vierem a substituir. Não existe uma política da sociedade quanto à diversidade de género na composição dos seus órgãos sociais.

Os currículos dos membros dos Órgãos Sociais nomeados encontram-se no anexo ao Relatório (Anexo II).

O modelo de Governo Societário do BCA a 31 de Dezembro de 2017 pode ser apresentado em termos esquemáticos da seguinte forma:

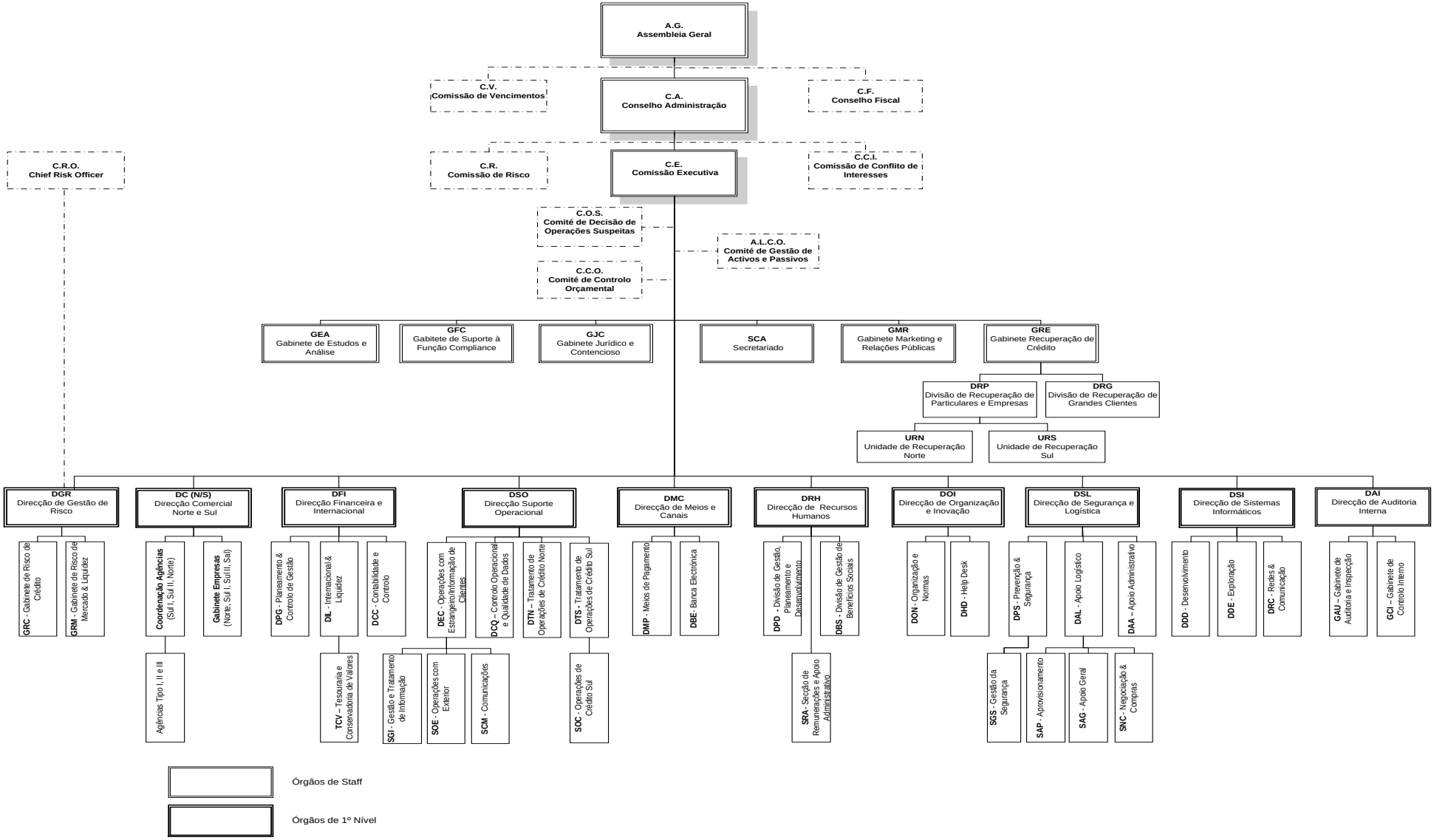
A.G.
Assembleia Geral
C.V.
Comissão de Vencimentos
C.A.
Conselho Administração
C.F.
Conselho Fiscal
C.R.O.
Chief Risk Officer
C.R.
Comissão de Risco
C.E.
Comissão Executiva
C.C.I.
Comissão de Conflito de Interesses
C.O.S.
Comité de Decisão de Operações Suspeitas
A.L.C.O.
Comité de Gestão de Activos e Passivos
C.C.O.
Comité de Controlo Orçamental
GEA
Gabinete de Estudos e Análise
GFC
Gabitete de Suporte à Função Compliance
GJC
Gabinete Jurídico e Contencioso
SCA
Secretariado
GMR
Gabinete Marketing e Relações Públicas
GRE
Gabinete Recuperação de Crédito
DRP
Divisão de Recuperação de Particulares e Empresas
DRG
Divisão de Recuperação de Grandes Clientes
URN
Unidade de Recuperação Norte
URS
Unidade de Recuperação Sul
DGR
Direcção de Gestão de Risco
DC (N/S)
Direcção Comercial Norte e Sul
DFI
Direcção Financeira e Internacional
DSO
Direcção Suporte Operacional
DMC
Direcção de Meios e Canais
DRH
Direcção de Recursos Humanos
DOI
Direcção de Organização e Inovação
DSL
Direcção de Segurança e Logística
DSI
Direcção de Sistemas Informáticos
DAI
Direcção de Auditoria Interna
GRC - Gabinete de Risco de Crédito
GRM - Gabinete de Risco de Mercado & Liquidez
Coordenação Agências (Sul I, Sul II, Norte)
Gabinete Empresas (Norte, Sul I, Sul II, Sal)
DPG - Planeamento & Controlo de Gestão
DIL - Internacional & Liquidez
DCC - Contabilidade e Controlo
DEC - Operações com Estrangeiro/Informação de Clientes
DCQ – Controlo Operacional e Qualidade de Dados
DTN – Tratamento de Operações de Crédito Norte
DTS - Tratamento de Operações de Crédito Sul
DMP - Meios de Pagamento
DBE- Banca Electrónica
DPD - Divisão de Gestão, Planeamento e Desenvolvimento
DBS - Divisão de Gestão de Benefícios Sociais
DON - Organização e Normas
DHD - Help Desk
DPS - Prevenção & Segurança
DAL - Apoio Logístico
DAA – Apoio Administrativo
DDD - Desenvolvimento
DDE - Exploração
DRC - Redes & Comunicação
GAU – Gabinete de Auditoria e Inspecção
GCI – Gabinete de Controlo Interno
Agências Tipo I, II e III
TCV – Tesouraria e Conservadoria de Valores
SGI - Gestão e Tratamento de Informação
SOE - Operações com Exterior
SCM - Comunicações
SOC - Operações de Crédito Sul
SRA - Secção de Remunerações e Apoio Administrativo
SGS - Gestão da Segurança
SAP - Aprovisionamento
SAG - Apoio Geral
SNC - Negociação & Compras
Órgãos de Staff
Órgãos de 1º Nível

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição

Enquanto Órgão Social, é formada pelos acionistas com direito de voto, sendo que cada 100 (cem) ações corresponde a 1 (um) voto. A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo presidente da respetiva mesa sendo constituída, para além do presidente que a preside, pelo vice-presidente e um secretário, eleitos trienalmente pela própria Assembleia Geral e cujas faltas serão supridas nos termos da lei.

A Mesa de Assembleia Geral, eleita para o triénio 2015/2017 é assim constituída:

Presidente: Dr. Miguel António Ramos - **Independente**

Vice-Presidente: Dr. Salomão Jorge Barbosa Ribeiro

Secretário: Dra. Dulce Patrícia Dia Lopes Chantre

b) Exercício do direito de voto

As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes ou devidamente representados na Assembleia Geral (AG), sem prejuízo ao cumprimento dos imperativos legais.

Para efeito de alterações estatutárias ou eleições de titulares de órgãos sociais, a Assembleia Geral só se pode reunir encontrando-se presentes acionistas que representem, pelo menos, 51% do capital social.

A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os Conselhos de Administração ou Fiscal o julguem necessários ou quando a reunião seja requerida por acionistas que representam pelo menos 10% do capital social e delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuam competências e em especial:

a) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal;

b) Avaliar o desempenho dos Órgãos de Administração e Fiscalização;

c) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

d) Eleger a mesa de Assembleia Geral, os administradores e os membros do Concelho Fiscal;

e) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumento de capital;

f) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis, e bem assim investimentos, um e outro de valor superior a 20% do capital social;

g) Deliberar sobre a emissão de obrigações;

h) Deliberar sobre as remunerações dos titulares dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de vencimentos;

i) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

No exercício do direito de voto são aplicáveis as seguintes regras:

1. A cada 100 ações corresponde um voto;

2. Os acionistas possuidores de um número de ações que não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se de forma a reunirem entre si o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo então fazer-se representar;

3. Qualquer acionista com direito de voto pode fazer-se representar na Assembleia Geral nos termos prescritos pela lei;

4. Nenhum acionista poderá fazer-se representar por mais de uma pessoa;

5. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não têm, nessa qualidade, direito de voto.

A Comissão de Vencimentos, órgão de suporte à Assembleia Geral é composto por dois membros, nomeado pela Assembleia-Geral.

Presidente: Dr. Jorge dos Santos Duro

Membro: Dr. Vítor José Lilaia da Silva

A Comissão de Vencimentos tem a competência de fixar as remunerações, prémios anuais, quando houver e demais regalias a atribuir aos titulares dos órgãos sociais estatutários do BCA (Mesa da Assembleia-Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

II. ADMINISTRAÇÃO

a) Composição

O Conselho de Administração é composto por sete a onze administradores, sendo um o presidente e todos dispensados de prestação de caução.

O atual Conselho de Administração é composto por sete administradores, sendo três executivos e **quatro não executivos.**

Presidente Executivo (Residente)

- Prof. Doutor António José de Castro Guerra, eleito pela primeira vez em Junho de 2013.

Administradores Executivos (Residentes)

- Dr. Fernando Jorge do Livramento Santos da Moeda, eleito pela primeira vez em Maio de 2001.
- Dr. Francisco Pinto Machado Costa, eleito pela primeira vez a 17/11/2014

Administradores Não Executivos

- Dr. David Hopffer Cordeiro Almada, eleito pela primeira vez a 24/04/2015
- Dra. Carla Maria Moniz Brigham Gomes, eleito pela primeira vez a 29/10/2015 - **Independente**
- Dr. José Rui Cruz Lopes Gomes, eleito pela primeira vez a 24/04/2015
- Dr. Manuel José Dias Esteves, eleito pela primeira vez a 24/04/2015

b) Funcionamento

O mandato dos membros do Conselho de Administração é de três anos, renovável, subsistindo até à tomada de posse de membros que os vierem substituir.

As vagas ou impedimentos que ocorram no Conselho de Administração serão preenchidas pelo próprio Conselho de Administração, através de cooptação até que a primeira Assembleia Geral, sobre eles, decida definitivamente.

O Conselho de Administração, reúne-se trimestralmente, tendo-se realizado cinco reuniões durante o ano de 2017, com a participação de todos os membros, dando lugar com uma taxa de assiduidade a rondar os cem porcento (100%). Em situações de ausência os membros enviam uma nota de justificação e indicação de um representante.

As competências do Conselho de Administração**,** enquanto órgão social, decorrem da lei e dos Estatutos, competindo-lhe em especial:

h) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativas ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros Órgãos da sociedade;

i) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em qualquer pleito e, bem assim, comprometer-se mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;

j) Adquirir, vender ou, por outra forma, alienar ou onerar direitos e bens, móveis ou imóveis, sem prejuízo das competências da Assembleia Geral nestas matérias;

k) Constituir sociedade, subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;

l) Estabelecer a organização técnico-administrava da sociedade, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;

m) Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer.

n) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos acionistas.

O Conselho de Administração pode deliberar, nos termos legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou por chancela.

Compete, nomeadamente, ao Presidente do Conselho de Administração:

a) Representar o Conselho de Administração em juízo e fora dele;

b) Coordenar a atividade do Conselho de Administração e convocar e dirigir as respetivas reuniões;

c) Exercer voto de qualidade;

d) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Administrador designado para o efeito.

III. COMISSÃO EXECUTIVA

a) Composição

O Conselho de Administração (CA) delega numa Comissão Executiva (CE) a gestão corrente do Banco, estando os limites e as condições de tal delegação definidos em Regulamento da CE do BCA, de 16 de Novembro de 2015.

A Comissão Executiva (CE), nomeada pelo Conselho de Administração é composta por três elementos da Administração, sendo:

Presidente:

- Prof. Doutor António José de Castro Guerra (em representação da CGD)

Administradores:

- Dr. Fernando Jorge do Livramento Santos da Moeda
- Dr. Francisco Pinto Machado Costa

b) Funcionamento e competências

A Comissão Executiva reúne semanalmente realizando nesse dia, em regra, duas reuniões distintas: uma relativa à Parte I (crédito) e outra respeitante à Parte II (Outros Assuntos), tendo sido realizadas 106 reuniões e produzidas as respetivas Atas.

No âmbito das suas atribuições, à Comissão Executiva compete, nomeadamente o seguinte:

a) Dar execução às orientações emanadas do Conselho de Administração para o relacionamento com as autoridades e a comunicação social;

b) Dar execução ao orçamento anual do Banco;

c) Aprovar as tabelas de preços a praticar pelo Banco;

d) Aprovar operações de crédito e a prestação de serviços bancários, dentro dos limites fixados pelo Banco de Cabo Verde, em conjugação com os limites que forem aprovados pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão de Risco;

e) Representar o Banco em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;

f) Adquirir, onerar ou alienar bens para ou do imobilizado até ao equivalente de CVE 75.000.000,00 por operação;

g) Autorizar a realização de despesas correntes até ao limite, por operação ou despesas, do equivalente a CVE 10.000.000,00;

h) Autorizar a admissão e a demissão de pessoal;

i) Contratar prestadores de serviço, desde que a contratação não implique um montante anual superior a CVE 10.000.000,00;

j) Decidir sobre auditorias parciais ou agenciar e providenciar pela adoção das medidas adequadas a cada caso;

k) Assegurar o permanente cumprimento dos "ratios" prudenciais em cada momento em vigor, bem como o de todas as normas emanadas das autoridades monetárias cambiais;

l) Assegurar o controlo de gestão, de periodicidade mensal;

m) Estabelecer a organização técnico-administrativa abaixo do 1º nível da sociedade, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração, em linha com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;

n) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;

o) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos acionistas.

É ainda da competência da Comissão Executiva, deliberar sobre a distribuição de pelouros e responsabilidades entre os seus membros, bem como as correspondentes substituições na ausência dos seus primeiros responsáveis.

O Regulamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva podem ser consultados na secretaria da sociedade.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

Dando cumprimento ao estabelecido no nº 4 do Artigo 35º da Lei nº 62/VIII/2014 de 23 de Abril e no Aviso nº 3/2014 do Banco de Cabo Verde de 17 de Outubro, na Reunião do Conselho de Administração de 16 de Novembro de 2015, foi criada a Comissão de Risco e a Comissão de Conflito de Interesses.

A Comissão de Risco é um órgão de suporte e de aconselhamento do Conselho de Administração, nos domínios da assunção e controlo de riscos, e é composto por:

- Um administrador não executivo do Conselho de Administração, o qual é o Presidente - Dr. José Rui Cruz Lopes Gomes
- Um administrador executivo – Dr. Francisco Pinto Machado Costa
- O responsável da Direção de Gestão de Risco – Engª Maria Filomena St'Aubyn de Figueiredo

A Comissão é presidida pelo administrador não executivo nomeado pelo Conselho de Administração.

A Comissão de Risco tem competências para:

a) Aconselhar o Conselho de Administração sobre a apetência para o risco e a estratégia de risco geral, atual e futura do BCA dentro do Grupo CGD, propondo os padrões de risco adaptados ao Banco, bem como os seus limites de tolerância;

b) Propor ao Conselho de Administração os princípios de articulação entre, por um lado, a política e os limites de risco do Grupo CGD e por outro, as política e os limites de risco do BCA, tendo em conta, nomeadamente, os limites do grupo em termos consolidados;

c) Auxiliar o Conselho de Administração na supervisão da execução da estratégia de risco do Banco pela Comissão Executiva;

d) Propor ao Conselho de Administração limites de delegação de competências na Comissão Executiva, em termos de assunção de riscos;

e) Analisar se as condições dos produtos e serviços oferecidos aos clientes têm em consideração o modelo de negócio e a estratégia de risco do Banco, e apresentar ao Conselho de Administração um plano de correção, quando daquela análise resulte que as referidas condições não refletem adequadamente os riscos;

f) Examinar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração do Banco têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados, incluindo as datas das receitas.

A Comissão de Conflito de Interesses é um órgão de suporte e de aconselhamento do Conselho de Administração no domínio de conflito de Interesses, e é composto por:

- Um administrador não executivo do Conselho de Administração, o qual é o Presidente – Dr. David Hopffer Cordeiro Almada
- Um administrador executivo - Dr. Fernando Jorge do Livramento Santos da Moeda
- A responsável do Gabinete de Função *Compliance* – Dra. Mónica Merícia Furtado Sanches

A Comissão de Conflito de Interesses tem como objetivos:

a) Supervisionar a aplicação das normas e procedimentos em vigor no domínio da gestão de conflito de interesses;

b) Apreciar os conteúdos das normas e procedimentos em vigor no banco, em particular à luz do Aviso nº 3/2014 do Banco de Cabo Verde de 17 de Outubro;

c) Propor ao Conselho de Administração as alterações às normas e procedimentos em vigor no domínio da gestão de conflito de interesses que considere necessárias, tendo em vista o seu alinhamento com as melhores práticas;

d) Submeter à apreciação do Conselho de Administração as situações de conflito de interesses em desconformidade com a lei e/ou lesivas da reputação do Banco.

Os Regulamentos da Comissão de Risco e da Comissão de Conflitos de Interesses podem ser consultados na secretaria da sociedade e nos normativos Internos do BCA uma vez que se procedeu à sua divulgação interna.

IV. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

O Conselho Fiscal (CF), composto por um Presidente, dois Vogais efetivos e dois suplentes tem como uma das funções propor à Assembleia Geral a nomeação de um Auditor Externo (certificado) da Sociedade.

Presidente:

- Eng. António José Nascimento Ribeiro

Vogais

- Dra. Maria de Fátima Oliveira de Melo Fernandes Sanchas
- Dr. José Ricardo Vaz Fernandes Benoliel

Suplentes

- Dr. Francisco Sebastião Correia Teixeira
- Dr. Adelino Vital Fonseca

Todos os membros do CF são independentes.

b) Funcionamento

O Regulamento do Conselho Fiscal pode ser consultado na secretaria da sociedade e no Manual de Estrutura Orgânica do BCA.

O Conselho Fiscal pode ser coadjuvado por técnicos especialmente designados ou contratados para esse efeito ou por empresas especializadas em trabalhos de auditoria.

O Conselho Fiscal realizou sete (7) reuniões formais durante o ano de 2017 contando com a presença do Presidente e dos membros (um dos vogais só participou em 4 reuniões). Reuniu 3 vezes com o Auditor PWC e uma vez com o novo Auditor Ernest and Young. Reuniu também 24 vezes com as diversas direções do BCA, incluindo as Funções de Auditoria, *Compliance* e Gestão Risco. O Presidente do CF participou ainda em todas as 5 reuniões do Conselho de Administração do BCA e em três Assembleias Gerais, sendo uma para aprovação das Contas 2016 e outras duas para contratação do novo Auditor.

O Presidente do Conselho Fiscal dedica às suas funções no BCA uma média de 4 dias/ mês bem como a vogal Fatima Sanchas.

c) Competências e funções

Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da atividade social, tendo a Assembleia-geral deliberado atribuí-la a um Conselho Fiscal, nos termos dos Estatutos.

Além das atribuições constantes da lei, compete especialmente ao Conselho Fiscal:

a) Assistir às reuniões do Conselho de Administração sempre que o entenda conveniente ou que para tal seja convocado;

b) Examinar, sempre que o julgue conveniente e pelo menos uma vez por mês, a escrituração do Banco;

c) Acompanhar o funcionamento da instituição e o cumprimento das leis, dos estatutos e dos regulamentos que lhe sejam aplicáveis;

d) Emitir pareceres acerca do orçamento, do balanço, inventário e contas anuais;

e) Fiscalizar a administração, verificando as casas-fortes da instituição sempre que julgue conveniente, com sujeição às inerentes regras de segurança;

f) Chamar a atenção do Conselho de Administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão;

g) Propor à Assembleia Geral a nomeação do Auditor Externo (certificado) da Sociedade.

Compete ainda ao Conselho Fiscal definir os requisitos de escolha e avaliação e propor à Assembleia Geral a nomeação do Auditor Externo (certificado) da Sociedade. No processo de escolha de auditores elabora-se um conjunto de requisitos mínimos e define-se um conjunto de parâmetros de avaliação devidamente ponderados, em linha com processo realizado pela Caixa Geral de Depósitos, acionista maioritário. Privilegiou-se a reputação, a capacidade de resposta e o conhecimento do mercado de Cabo Verde. Os concorrentes são sujeitos a entrevistas e a proposta de contratação é apresentada em Assembleia Geral.

V. POLÍTICA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Até à presente data, a seleção e avaliação dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização é efetuada na Assembleia-Geral de aprovação de contas, sob proposta do acionista maioritário Caixa Geral de Depósitos, em concertação com outros acionistas.

Os membros do conselho de administração são escolhidos de entre pessoas com comprovada idoneidade, mérito profissional, competências e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público e habilitadas, no mínimo, com o grau académico de licenciatura e são eleitos por deliberação acionista, após avaliação do curriculum e da adequação de competências. A adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização nas instituições de financeiras encontra-se definida na Lei das Atividades e das Instituições Financeiras (Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de Abril), tendo o Aviso 4/2014 de 17 de Outubro do BCV estabelecido critérios adicionais de idoneidade, assim como regulamentado o processo da respetiva apreciação.

VI. PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

O BCA dispõe de uma Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de interesses, que divulga os princípios de atuação, as normas de conduta profissional a observar pelo BCA, seus colaboradores e pessoas relevantes no exercício das respetivas atividades e/ou funções, as medidas de carácter organizativo e os procedimentos necessários para assegurar uma adequada prevenção e gestão eficaz dos eventuais conflitos de interesses, sem prejuízo da sua aplicação supletiva relativamente às matérias com regulamentação específica. Foi ainda constituída e nomeada a Comissão de Conflitos de Interesses, órgão de suporte e de aconselhamento do Conselho de Administração no domínio de conflito de Interesses.

Os membros do órgão de administração têm conhecimento de que não podem intervir na apreciação e decisão de operações em que sejam direta ou indiretamente interessados os próprios, seus cônjuges, ou pessoas com quem vivam em união de facto, parentes ou afins em 4.º grau, ou sociedades ou outros entes coletivos que uns ou outros direta ou indiretamente dominem, nos termos estabelecidos na LAIF.

VII. AUDITOR EXTERNO

A auditoria anual às contas do BCA é realizada por entidade independente externa, competindo ao Conselho Fiscal definir os requisitos de escolha e avaliação e propor à Assembleia Geral a nomeação do Auditor Externo (certificado) da Sociedade e apreciar o parecer do Auditor Externo sobre a adequação e eficácia do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e divulgação de informação financeira.

Em cumprimento do Aviso Nº4/2004 sobre os Membros dos órgãos de Administração e Fiscalização de Instituições Financeiras, nomeadamente do seu artigo 7º Independência dos auditores certificados, o BCA promoveu em 2016 a rotação do Auditor anterior que estava em funções há mais de três mandatos.

O processo de rotação foi despoletado e promovido pelo Conselho Fiscal do BCA que também acompanhou todo o processo do concurso internacional para a seleção do novo auditor.

Para a auditoria às contas de 2016, foi contratada pelo prazo de um ano, renovável, a empresa de Auditoria PricewaterhouseCoopers & Associados (PWC), que apontou como responsável junto do BCA, o Dr. João Albuquerque Matos.

Terminado o contrato com a PWC, e face ao concurso global que a Caixa Geral de Depósitos lançou para a escolha do seu novo Auditor Externo para o período 2017/2020, o Conselho Fiscal do BCA de acordo com os seus estatutos e o quadro legal de Cabo Verde lançou , por seu turno, um concurso internacional no qual foram pré-seleccionadas a EY, A KPMG e PWC. Na sequência, na Assembleia Geral Extraordinária do BCA de 04/08/2017 o Conselho fiscal apresentou uma proposta que foi aprovada, da contratação da empresa Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A ("EY") como Auditora Externa do Banco Comercial do Atlântico, S.A para o período 2017/2020, com os seguintes custos:

Relatório de Auditoria Estatutário	27.420 Euros
Relatórios semestrais sobre imparidade de Crédito	3.960 Euros
Relatório sobre Provisões Regulamentares	3.450 Euros
Custos de Deslocação	21.500 Euros

A Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A, apontou como responsável junto do BCA, o Dr. António Filipe Dias da Fonseca Brás.

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A

Avenida da República, 90-6º, 1600-206 Lisboa, Portugal

Office: +351 217 912 000 | Direct: +351 217 912 161 | filipe.bras@pt.ey.com

Cell: +351 93 791 21 61

Website: http://www.ey.com

O BCA tem vindo a trabalhar com a PWC na área de Consultoria Fiscal, nomeadamente com o Dr. Jorge Laires.

Jorge Laires

PwC | Financial Services Group

| Senior Manager

Direct: +351 213 599 625

Email: jorge.laires@pt.pwc.com

PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.

Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins 1 - 3º,

1069-316 Lisboa

No quadro a seguir, seguem os honorários dos Consultores e Auditores Externos do BCA.

Honorários dos Consultores e Auditores Externos do BCA

Custos do Contrato	Euros	cve's
Relatório de Auditoria	50.000 €	5.513.250
Provisões Regulamentares mínimas	5.300 €	584.405
Despesas de deslocação e estadia dos auditores	16.000 €	1.764.240
Total 1	**71.300 €**	**7.861.895**
Serviços de Consultoria Fiscal 2016/2017		
Revisão do Modelo 1B de 2015	2.000 €	220.530
Assessoria Fiscal	6.000 €	661.590
Análise do Contencioso do BCA com o Estado em relação ao Regime Fiscal do fundo de Pensões	6.000 €	661.590
Total 2	**14.000 €**	**1.543.710**
Total geral	**85.300 €**	**9.405.605**

VIII. REPRESENTANTE COMUM DOS OBRIGACIONISTAS

O representante Comum de Obrigacionista deve ser designado e destituído por deliberação dos obrigacionistas. A designação e a destituição do representante comum devem ser comunicadas por escrito à sociedade e ser inscritas no registo comercial por iniciativa da sociedade ou do próprio representante.

Compete ao representante Comum Obrigacionista:

-Representar os obrigacionistas nas suas relações com a sociedade;

-Representar em juízo os obrigacionistas, nomeadamente em ações movidas contra a sociedade e em processos de execução ou de liquidação do património desta;

-Assistir às assembleias gerais dos acionistas;

-Receber e examinar toda a documentação da sociedade enviada ou tornada patente aos acionistas, nas mesmas condições estabelecidas para estes;

-Assistir aos sorteios para reembolso de obrigações;

-Convocar a assembleia de obrigacionistas e assumir a respetiva presidência, nos termos desta lei;

-Prestar aos obrigacionistas as informações que lhe forem solicitadas sobre factos relevantes para os interesses comuns.

Não foi comunicado ao BCA a existência de um representante comum dos obrigacionistas, sendo que a 21 de dezembro de 2017 foi liquidada a última Prestação de capital e Juros do Empréstimo Obrigacionista do BCA, deixando a sociedade nesta data de deter obrigações.

IX. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

São consideradas entidades relacionadas do Banco as empresas do Grupo CGD, o INPS – Instituto Nacional de Previdência Social, SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos, empresas associadas e os órgãos de gestão.

Em 31 de dezembro de 2017, as demonstrações financeiras do Banco, incluem os seguintes saldos e transações com entidades relacionadas, excluindo os órgãos de gestão:

Transações com partes relacionadas (valores em contos)

	2017					
			Banco			
	INPS	CGD	Interatlântico	Promotora	Garantia	SISP
Activos:						
Disponibilidades em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	221.590	-	-	-	-
Aplicações em instituições de crédito	-	5.666.260	-	-	-	-
Títulos de dívida pública	-	-	-	-	-	-
Activos financeiros disponiveis para venda	-	-	-	50.000	-	-
Crédito a clientes	-	-	-	53.620	12.125	-
Invest. em filiais excl.Consol. Assoc. e Emp.Conjuntos	-	-	-	-	238.266	74.264
Outros activos	-	-	2.910	650	3.227	479
Imparidade	-	-	-	(10.841)	(680)	-
Passivos:						
Recursos de outras instituições de crédito	-	(27.445)	(2.290)	-	(177.917)	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	(2.145.666)	-	-	(405)	(1.330)	(83.911)
Outros passivos	-	-	-	(2.489)	-	(15.845)
Capitais Próprios:						
Outras reservas e resultados transitados	-	-	-	-	(15.193)	(5.116)
Extrapatrimoniais:						
Garantias recebidas	-	42.903	-	150.000	29.829	-
Garantias prestadas	-	-	-	-	-	92.543
Rendimentos:						
Juros e rendimentos similares	-	(13.172)	-	-	-	-
Rendimentos de instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-
Resultados Filiais excluidas Consolidação	-	-	-	-	30.356	16.361
Gastos:						
Juros e encargos similares	(28.516)	-	-	-	(270)	-
Encargos com serviços e comissões	-	1.193	-	-	-	7.273
Gastos gerais administrativos	-	-	-	9.324	-	92.796
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	-	-	-	-	680	512

As transações com entidades relacionadas são efetuadas, por regra, com base nos valores de mercado nas respetivas datas.

Entretanto, com a entrada em vigor da Portaria nº 75/2015, que veio regulamentar a aplicação das regras sobre Preços de Transferência, de acordo com o estabelecido no Código de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRPC), o BCA sendo um grande contribuinte, é obrigado a preparar anualmente um Dossier de Preços de transferência, pelo que já contratou a consultora Price para lhe apoiar na montagem deste processo, com referência aos de 2015 a 2017.

X. REMUNERAÇÃO E OUTRAS REGALIAS DOS MEMBROS DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

A remuneração e outras regalias dos titulares dos órgãos sociais são deliberadas pela Comissão de Vencimentos, fixada anualmente.

A Comissão de Vencimentos, órgão de suporte à Assembleia Geral é composto por dois membros, nomeado pela Assembleia-Geral.

Presidente: Dr. Jorge dos Santos Duro

Membro: Dr. Vítor José Lilaia da Silva

Os membros desempenham e desempenharam cargos de gestão nas empresas do Grupo CGD sendo que um dos membros tem experiência no exercício de funções de gestão dos Recursos Humanos no Grupo CGD.

No anexo II encontra-se o curriculum dos membros da Comissão de Vencimentos.

No (Anexo III) encontra-se a informação relativa a remunerações e outras regalias dos órgãos de administração.

XI. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

1. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos, desenhada e operacionalizada por toda a organização para assegurar com uma segurança razoável o cumprimento dos seguintes objetivos:

a) Eficácia e eficiência das operações;

b) Confiança do reporte financeiro;

c) *Compliance* legal e regulamentar.

A gestão do sistema de controlo interno no BCA encontra-se suportada por metodologias reconhecidas como boas práticas internacionais emanadas da legislação vigente e das orientações das estruturas da Caixa Geral de Depósitos, visando garantir um adequado ambiente de controlo, um sólido sistema de gestão de riscos, um eficiente sistema de informação e comunicação, adequadas atividades de controlo e um efetivo processo de monitorização.

Para assegurar uma adequada gestão do sistema de controlo interno, encontram-se definidas responsabilidades específicas e transversais para os seguintes órgãos de estrutura:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Conselho de Administração definir o perfil, a estratégia, as políticas, os processos e a metodologia de gestão do sistema de controlo interno, assim como garantir a sua implementação e manutenção.

CONSELHO FISCAL

Órgão de fiscalização ao qual compete verificar se o sistema de controlo interno instituído é adequado e eficaz face aos requisitos nele fixados, com exceção das matérias referentes ao denominado "Relato Financeiro, que incumbem ao Auditor Externo. Assim, no âmbito do controlo interno, faz o regular acompanhamento da atividade do banco e das áreas de controlo interno do BCA, nomeadamente fazendo um *follow up* trimestral da situação, com as Direções responsáveis pelas funções de Auditoria, Gestão *Compliance* e Gestão de Risco.

COMITÉ DE GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL E CONTROLO INTERNO (CGRC)

Órgão de apoio à Comissão Executiva responsável pela coordenação e acompanhamento das estratégias e políticas estabelecidas para a gestão do sistema de controlo interno.

COMITÉ DE GESTÃO DE ATIVOS E PASSIVOS (*ALCO ASSET LIBILITY COMMITEE*)

Órgão de apoio à Comissão Executiva na definição de estratégias de crescimento de ativos e passivos, na definição das políticas de gestão de risco e no acompanhamento sistemático das decisões tomadas.

COMITÉ DE CONTROLO ORÇAMENTAL (CCO)

Este Comité tem como objetivo a implementação de um sistema de acompanhamento através de uma análise trimestral aos orçamentos do banco, permitindo controlar e avaliar se o desenvolvimento da atividade e do negócio estão alinhados com a os objetivos definidos para o ano. É um órgão de apoio à Comissão Executiva na definição de políticas e estratégias estabelecidas a cada momento.

DIREÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E INOVAÇÃO (DOI)

A DOI, sob a responsabilidade da Dra. Águeda Monteiro, é um órgão de primeiro nível da estrutura orgânica do BCA, de âmbito nacional, constituída por duas Divisões – Organização e Normas (DON) e Help-Desk (DHD) – e pela Área de Gestão do Risco Operacional e Controlo Interno (ROCI), tendo como missão i) a conceção e a implementação de soluções organizativas apoiadas na tecnologia para obtenção de melhorias e simplificação de processos, circuitos e procedimentos; ii) o desenvolvimento e a operacionalização da estratégia e das políticas de gestão do risco operacional e controlo interno; e iii) a gestão e documentação dos processos do BCA, o que inclui a identificação de potenciais riscos operacionais e procedimentos de controlo.

A Área de Gestão de Risco Operacional e Controlo Interno tem as seguintes atribuições do ponto de vista do sistema de controlo interno:

- Desenvolver e implementar as respetivas estratégias, políticas e metodologias de gestão do risco operacional, reportando as respetivas conclusões ao CGRC;
- Apoiar o Conselho de Administração na elaboração do relatório regulamentar de controlo interno, indicando as deficiências de controlo interno identificadas no decurso da sua atividade e centralizando os contributos de outros OE;
- Propor, desenvolver, acompanhar e monitorar os planos de ação relacionados com a mitigação das deficiências de controlo interno.

DIREÇÃO DE AUDITORIA INTERNA (DAI)

A DAI atualmente sob a responsabilidade do Dr. Emanuel Miranda, é um órgão de estrutura de primeiro nível, de âmbito nacional, cuja missão é contribuir para o desenvolvimento sustentável das atividades do Banco, através da avaliação sistemática, disciplinada, independente e objetiva, baseada no risco, da estrutura de governo interno e do sistema de controlo interno, com vista a garantir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de deficiências, de oportunidades de melhoria e da monitorização da respetiva implementação.

A DAI mantem uma linha de reporte com o Presidente da Comissão Executiva e depende funcionalmente do Conselho de Administração e da Auditoria Interna da Caixa Geral de Depósitos.

Num processo de alinhamento de políticas com a Casa-mãe, assistiu-se em 2017 à alteração das suas atribuições orgânicas passando a ter uma estrutura de Direção. Foi ainda aprovado e publicado o Regulamento corporativo de Função de Auditoria Interna, o Manual de Auditoria Interna e o Plano Plurianual de Atividades 2017-20120.

A DAI apresenta para apreciação pelos Órgãos de Administração e de Fiscalização, o Relatório Anual de Atividades, bem como o Relatório Anual sobre as Questões de Auditoria com uma síntese das principais deficiências identificadas e das recomendações efetuadas.

Reporta periodicamente ao Conselho de Administração e à Direção de Auditoria Interna da CGD um ponto de situação sobre o grau de cumprimento do Plano Anual de Atividades e sobre as principais conclusões obtidas na realização das ações de auditoria.

2. GESTÃO DE RISCOS

COMISSÃO DE RISCO

A Comissão de Risco é um órgão de suporte e de aconselhamento do Conselho de Administração, nos domínios da fixação dos limites e do controlo dos riscos do Banco.

COMISSÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

A Comissão de Conflito de Interesses é um órgão de suporte e de aconselhamento do Conselho de Administração, no domínio da Gestão de Conflito de Interesses que possam ocorrer na instituição.

DIREÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS (DGR)

A DGR, sob a responsabilidade da Engª Maria Filomena Figueiredo, é um órgão de primeiro nível na estrutura orgânica do BCA, constituída por dois Gabinetes – Risco de Crédito (GRC) e Risco de Mercado e Liquidez (GRM) – que tem como principais atribuições:

- Identificação coerente, compreensão e divulgação dos riscos e oportunidades existentes nos negócios;
- Gestão e controlo dos riscos de crédito, dentro dos limites definidos em sede própria;
- Coordenação do processo de recuperação do crédito vencido ou em incumprimento, na fase de pré-contencioso;

- Gestão e controlo dos riscos de mercado e de liquidez.

No âmbito do processo de gestão do controlo interno, esta Direcção é responsável pela elaboração de um relatório anual relativo à gestão de riscos, indicando se foram tomadas as medidas adequadas para corrigir as deficiências identificadas e reportadas.

FUNÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS

No âmbito do processo de revisão do quadro de gestão de risco do Grupo CGD, do qual o BCA faz parte, em particular no que diz respeito à implementação da Função de Gestão de Risco (FGR), procedeu-se à adoção, através de normativos internos, do Regulamento Interno da FGR e do Modelo Corporativo da FGR.

A missão principal da FGR é assegurar que o sistema de gestão de risco do BCA seja adequado e eficaz, garantindo que todos os riscos materiais da atividade desenvolvida sejam devidamente identificados, avaliados, monitorizados e controlados e, ainda, aconselhar e apresentar informação completa e pertinente aos Órgãos de Administração e de Fiscalização sobre os riscos relevantes associados à atividade do BCA. Nessa sequência, é expetável intervenções, cuja periodicidade tenderá a ser mensal, das comissões que aconselham a CE, tais como a Comissão de Risco, a Comissão de Gestão de Ativos e Passivos (ALCO) e a Comissão de Risco Operacional, de forma a manter um controlo permanente da evolução dos riscos e a proceder à revisão e correção das políticas que se mostrarem necessárias.

Existe uma dependência funcional da FGR/BCA da FGR/CGD, assim como a obrigatoriedade de reportes periódicos e de execução de orientações emanadas pela CGD, visando uma avaliação consolidada e global do perfil de risco do Grupo.

Em termos de perfil de risco, foi necessário definir o Quadro de Apetência pelos Riscos do BCA (RAF), de acordo com as orientações da CGD e em conformidade com o Modelo de Governação de Apetência pelo Risco aprovado pelo CA do BCA. Assim, para efeito de declaração de apetência pelo risco foi preparado e aprovado um conjunto de indicadores e limites de risco ajustados à realidade do BCA, objetivando a materialização da estratégia de gestão de risco, com acompanhamento e monitorização que se pretende que venha a ser mensal para algumas métricas.

A FGR é amparada por uma estrutura dedicada, a Direção de Gestão de Risco (DGR), que, grosso modo, tem a missão de avaliar e controlar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, de taxa de juro e cambial, com a necessária e imperativa segregação de funções entre as áreas comerciais e

financeira e a área de gestão de risco. A fim de assegurar-se a total segregação de funções, está prevista a revisão da estrutura do BCA, ainda no primeiro trimestre de 2018.

DIREÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (DSI)

A DSI é, igualmente, um órgão de primeiro nível na estrutura orgânica do BCA, constituída por três Divisões – Desenvolvimento (DDD), Exploração (DDE) e Redes e Comunicação (DRC) – a qual compete, no quadro da gestão do sistema de controlo interno, a elaboração de um relatório anual no qual reporta as deficiências detetadas ao nível dos riscos dos sistemas de informação e os planos de ação implementados ou propostos para as mitigar.

O responsável pela DSI é o Engº Luis Barbosa.

GABINETE DE SUPORTE À FUNÇÃO *COMPLIANCE* (GF*C*)

Órgão da estrutura orgânica do BCA, depende hierarquicamente da Comissão Executiva e funcionalmente do *Head of Compliance* do Grupo CGD.

Função *Compliance* é um dos pilares do sistema de controlo interno e caracteriza-se por ser uma função independente, permanente e efetiva, de controlo do cumprimento das obrigações que emanam de leis, regulamentos, regras de conduta, princípios éticos e outros deveres a que o BCA se encontra sujeito nomeadamente a salvaguarda da boa execução dos procedimentos de prevenção da lavagem de capitais, financiamento do terrorismo e prevenção de abuso de mercado. Fomenta a mitigação de riscos de *Compliance* e a implementação de medidas adequadas para a resolução de deficiências ou incumprimentos detetados, em estreita colaboração com os restantes OE do BCA e da CGD.

A coordenação do GFC encontra-se a cargo da Dra. Mónica Sanches, que responde pelas áreas de Gestão do Risco *Compliance* e Branqueamento de Capitais.

Cabe, à Área de Risco *Compliance* do GF*C*, a elaboração periódica de relatórios de controlo interno para o órgão de administração com indicação de eventuais incumprimentos e respetivas medidas para a sua correção. Existe ainda a obrigatoriedade de reportes periódicos ao *Head of Compliance* do Grupo CGD permitindo um alinhamento com o perfil de risco do Grupo.

A área de Branqueamento de Capitais tem o seu foco na prevenção do uso da atividade bancaria para o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, fazendo uso de ferramentas

informáticas, instituindo procedimentos e politicas e realizando sessões de formações anuais às unidades de negócio.

No âmbito do processo de alinhamento com a gestão corporativa do Grupo CGD tem-se adotado vários regulamentos não só de funcionamento da unidade como também das boas práticas internacionais em matéria de gestão do risco *Compliance,* Prevenção da Lavagem de Capitais, Financiamento do Terrorismo, Prevenção de Abuso de Mercado e Corrupção.

Em termos de recursos humanos para a Função *Compliance* e seguindo as orientações tanto do regulador como as recomendações internacionais, o BCA vem apostando na formação, qualificação e adequação em termos de número de colaboradores na função bem como em meios técnicos para o exercício da mesma.

3. PRINCIPAIS RISCOS A QUE A SOCIEDADE ESTÁ EXPOSTA

RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito encontra-se associado às perdas financeiras e grau de incerteza quanto à capacidade do cliente/contraparte cumprir o serviço da dívida ou outras obrigações contratuais similares.

Pelas caraterística e nível do Sistema Financeiro nacional, em que ainda existem poucas alternativas de investimento, o BCA, enquanto líder do mercado, tem centralizado a sua atividade na análise e concessão de crédito. Neste sentido, o risco de crédito revela-se material para o Banco, sendo contudo não negligenciável a ligação natural que existe com os restante riscos incorridos pelo BCA.

Na sequência do processo de reformulação da gestão de risco pela CGD, os normativos internos relacionados sofreram melhorias significativas, de modo a ficarem alinhados com as melhores práticas. Naturalmente é expetável que isto venha a conferir maior robustez à gestão e controlo de risco do BCA.

Note-se que o processo de decisão de crédito consubstancia-se numa grelha de poderes com regras claras e objetivas, nomeadamente no que diz respeito, entre outros, a montantes, prazo e colaterais subjacentes, para a intervenção de cada órgão. Vale realçar que foram definidos novos níveis de decisão que inclui a intervenção da CGD, com todos os benefícios e consequências daí advenientes.

Existe, ainda, um trabalho prévio de análise e classificação de entidades, com realce para o modelo de avaliação de risco de cliente empresa (Rating), suportado por uma Central de Balanço.

A assunção do risco de crédito pressupõe que qualquer operação proposta é validada favoravelmente pela área comercial, sendo obrigatório o parecer de risco para exposições superiores a 20.000contos. Igualmente é solicitado parecer de risco para situações que conferem algum risco implícito, nomeadamente empresas com historial de incumprimento, processos de reestruturação e em situação de falência técnica, com o propósito de resguardar de melhor maneira a posição do Banco.

Conforme orientações da CGD, procedeu-se à adoção da nova definição de incumprimento do Grupo e à marcação no sistema core do conceito de Non-Perfoming-Exposure (NPE), com o objetivo de segregar o crédito regular do crédito deteriorado. Assim, é expetável melhorias no processo de identificação do crédito em risco, bem como em propor-se as medidas corretivas que se impõem em cada situação.

O acompanhamento da carteira de crédito e controlo do risco de crédito é realizado com regularidade pela DGR/DFI, sendo elaborado relatórios que mostram o seu comportamento no domínio do incumprimento e concentração.

Ainda a nível do incumprimento, vale frisar que o BCA possui um modelo interno de apuramento de perdas por imparidade, o qual é objeto de validação periódica por parte de Auditores Externos. Note-se que os Fatores de Risco subjacentes ao modelo de imparidade são anualmente revistos, validados por entidade independente e aprovados pela Administração.

O controlo de risco de crédito tem vindo a ser objeto de melhorias progressivas, sendo expetável, para breve, a implementação efetiva da Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (PARC), conforme orientações da CGD.

RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado é a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados nomeadamente por flutuações nas taxas de juro, taxas de câmbio, cotação de ações ou preços de mercadorias.

O acompanhamento do risco de Mercado, mais especificamente do Risco Cambial, é feito através da elaboração de um relatório mensal de análise da evolução da posição cambial em USD e da estrutura de ganhos e perdas, com impacto direto nos resultados do BCA, a partir de uma base de dados

própria, criada em Excel para o efeito e, ainda, pelo relatório de análise do VaR (Value at Risk), com base em dados fornecidos pela CGD, em que é acompanhada a evolução das posições cambiais das principais moedas utilizadas pelo BCA, confrontando-as com os limites definidos.

O processo de definição e revisão de limites de exposição ao risco cambial, através da métrica do VaR, envolve a Direção de Gestão de Risco da CGD e do BCA, bem como a Direção Financeira e Internacional do BCA. Os limites são aprovados pela Comissão Executiva do BCA e pela Administração da CGD.

Elabora-se ainda um relatório trimestral que reúne, de forma sintética, os principais aspetos focados nos relatórios acima referidos, para envio à Comissão Executiva.

Com a implementação da Função de Gestão de Risco (FGR), introduziu-se um novo *template* de reporte da posição cambial à DGR-CGD, que resulta da soma de todo o Ativo deduzido de todas as rubricas do Passivo, pelo que a soma dos saldos de todas as moedas em que detemos exposição (incluindo CVE) deve espelhar o Valor Líquido do BCA. Sendo assim, passou a ser responsabilidade da DGR/GRM garantir a correção e fiabilidade dos saldos divulgados no reporte diário.

RISCO DE LIQUIDEZ E DE TAXA DE JURO DO BALANÇO

O Risco de Liquidez consiste na possibilidade de ocorrência de incapacidade por parte de uma instituição em cumprir as obrigações e os compromissos que assumiu, ou fazer negócio, por falta de condições para captação de fundos a um preço aceitável e que não ponha em causa a sua solidez. Por outro lado, o Risco de Taxa de Juro é a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro de elementos da Carteira Bancária, por via de desfasamento de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do Balanço ou elementos extrapatrimoniais.

O acompanhamento da exposição do BCA ao Risco de Liquidez é feito através da monitorização mensal da evolução dos Recursos de Clientes e da análise trimestral da evolução do Gap de Liquidez. Os aspetos mais relevantes das análises podem ser debatidos em sede de ALCO - Comité de Gestão de Ativos e Passivos (*Alco Asset Libility Commitee*).

O Risco de Taxa de Juro é acompanhado pelas análises trimestrais da evolução da Carteira de Créditos com taxa de juro indexada e da evolução dos Indexantes internos e externos, bem como do Gap de *Repricing.*

Produz-se também mapas prudenciais para o BCV, mais concretamente o Mapa mensal para a elaboração dos Stress-Test e o Mapa semestral de cálculo de impacto do risco de taxa de juro na Situação Líquida e na Margem Financeira.

Na sequência da implementação da FGR, com o objetivo de introduzir o BCA na gestão centralizada dos riscos de liquidez e de taxa de juros do balanço do Grupo CGD, a partir de janeiro de 2017 passou-se a fazer reportes mensais à Caixa Geral de Depósitos, recebendo inputs que auxiliam nas análises e no cálculo das métricas determinadas no Quadro de Apetência pelos Riscos do BCA.

RISCO OPERACIONAL

Na gestão do risco operacional no BCA são utilizados instrumentos de gestão que trazem segurança e conforto aos gestores do Banco, nomeadamente a aplicação ARIS para a documentação dos processos do BCA e a identificação dos riscos operacionais potenciais associados a cada tarefa; a aplicação SAS OpRisk Monitor e a aplicação SAS Web Report para as principais funcionalidades de gestão de risco operacional, nomeadamente (i) registo de eventos de risco operacional, respetivas perdas (potenciais e efetivas) e recuperações; (ii) lançamento, recolha e tratamento de questionários de auto-avaliação do risco operacional; (iii) Gestão de ocorrências e planos de ação para mitigação de risco operacional; e (iv) relatórios de gestão.

O peso relativo do risco operacional nas atividades do BCA não tem muita expressão, situando-se as perdas efetivas registadas no histórico da instituição muito abaixo do limite de tolerância fixado.

RISCO DE *COMPLIANCE*

O risco de *Compliance*, consistindo na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos que se materializam em sanções de carater legal, na limitação de oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais, tem sido uma das preocupações do BCA.

Em linha com as recomendações e boas práticas internacionais, assim como em observância à legislação nacional no que respeita à existência e desenvolvimento de sistemas de controlo de

cumprimento, o BCA tem formalmente estabelecida e constituída uma Função *Compliance* dotada de autonomia, independência e responsabilidade, permanente e efetiva, a qual é assegurada pelo Gabinete de Suporte à Função *Compliance* (GF*C*), cujo principal objetivo é o cumprimento das obrigações legais, boas práticas instituídas e dos princípios éticos e dos deveres a que o BCA se encontra sujeito.

O BCA adota uma metodologia de gestão do risco que permita, de uma forma pró-ativa e contínua, identificar, documentar e avaliar o risco de *compliance* associado às atividades desenvolvidas pelo Banco, e proceder de maneira tempestiva ao acompanhamento do seu tratamento com vista à sua mitigação. Com esta metodologia fornece-se ao órgão de administração uma avaliação global do risco de *compliance*, assim como a sua evolução e desempenho ao longo do tempo.

Para a salvaguarda da boa execução dos procedimentos de prevenção da lavagem de capitais e de financiamento do terrorismo, o BCA implementou a aplicação PRO-AML que lhe permite fazer o filtragem e avaliação do risco de clientes.

4. COMUNICAÇÃO INTERNA DE PRATICAS IRREGULARES

A adoção em 2017 de um Sistema de Comunicação de Práticas Irregulares (SCPI) no BCA está em consonância com as orientações emanadas por autoridades internacionais e nacionais, através da Lei 62/VIII/2014, de 23 de Abril, as quais recomendam, na sua generalidade, que as empresas, e em particular as instituições bancárias, devem implementar os meios adequados de receção, tratamento e arquivo das participações de irregularidades graves relacionadas com a administração, organização contabilística e fiscalização interna da instituição de crédito, suscetíveis de as colocarem em situação de desequilíbrio financeiro, de modo a assegurar que sejam comunicadas à entidade responsável do Banco pelos empregados da instituição de crédito, seus mandatários, comissários ou outras pessoas que lhes prestem serviços a título permanente ou ocasional.

A introdução de um SCPI no BCA é feita em conformidade com o seu próprio Código de Conduta (OS nº 19/2016), atendendo, nomeadamente, aos valores da transparência, responsabilidade e integridade (artigo 6.º), ao princípio do respeito pelas normas de proteção de dados pessoais (artigo 19.º), bem como ao artigo 34.º, o qual estabelece que o BCA disponibiliza um circuito de comunicação de práticas irregulares alegadamente ocorridas no âmbito da sua atividade, devidamente regulamentado por norma interna específica.

O sistema de comunicação de práticas irregulares é um sistema complementar de denúncia, com carater voluntario, confidencial, porém não anónimo, sendo que as comunicações são feitas diretamente ao Conselho Fiscal.

As comunicações a realizar através do SCPI cingem-se aos seguintes domínios:

a) Irregularidades graves relacionadas com a administração, organização contabilística e fiscalização interna do BCA;

b) Indícios sérios de infrações a deveres previstos na Lei 62/VIII/2016 LAIF, nomeadamente relativos a regras de conduta, relação com os clientes, segredo profissional, fundos próprios, reservas, governo da sociedade, riscos e deveres de divulgação e informação;

c) Violações potenciais ou efetivas das obrigações da CGD no âmbito das atividades que prossegue de intermediação financeira.

O sistema de comunicação de práticas irregulares tem como objetivos:

- Detetar antecipadamente potenciais problemas, fomentando uma atitude preventiva e corretiva;
- Disponibilizar um canal de comunicação, a recorrer em situações em que os restantes mecanismos internos não sejam considerados os mais adequados, que permita a comunicação voluntária e confidencial, mas não anónima, de atos que violem a lei, em determinados domínios, e que estejam sob o controlo da empresa;
- Reduzir custos e evitar prejuízos por não conformidade com normas legais, regulamentares ou de conduta, protegendo os interesses legítimos de todos os stakeholders;
- Reforçar uma reputação de transparência e alinhar com as melhores práticas internacionais em matéria de governo societário.

XII. MECANISMOS DE CONTROLO DA PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES

Não existem.

XIII. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS DIVIDENDOS

A definição da política de dividendos a aplicar é efetuada anualmente considerando a solvabilidade do banco e as perspetivas de remuneração do capital investido pelos acionistas. Nos últimos dois

anos, a Assembleia Geral do BCA considerou um pay out de 25% dos resultados. Esta proposta, que contempla apenas 25% dos resultados para os acionistas, visa reforçar a solvabilidade do BCA e transmitir algum sinal ao mercado, pese embora continuem a pairar algumas incertezas sobre as perspetivas de evolução da economia.

Para o Resultado Líquido apurado no exercício de 2017, no valor de 235.224.495$00 (Duzentos e Trinta e Cinco Milhões, Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Escudos), o Conselho de Administração deliberou propor aos acionistas a seguinte aplicação de resultados:

XIV. Reserva Legal (10%) ..... 23.522.450$00
XV. Outras Reservas (65%) ..... 152.895.922$00
XVI. Distribuição de Dividendos (25%) ..... 58.806.124$00

XVII. SERVIÇO DE APOIO AO INVESTIDOR

A Direcção Financeira e Internacional (DFI), através do Serviço de Apoio ao Investidor, criado para o efeito, é responsável por assegurar que o mercado tenha acesso oportuno e regular a toda a informação relevante, divulgação financeira intercalar e notícias relacionadas com o Banco e, paralelamente, responder a questões ou pedido de esclarecimento, de investidores ou público em geral, sobre informação financeira e de carácter público relacionada com o desenvolvimento das atividades do BCA.

No âmbito do cumprimento do modo de divulgação da informação (art. 6º do regulamento nº 1/2009, de 23 de Dezembro, da Auditoria - Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM), o BCA como emitente efetuou todas as comunicações ao mercado ao longo do ano de 2017.

O BCA divulgou toda a informação considerada relevante sobre a vida da sociedade (incluindo informação de divulgação obrigatória e outras) no sítio na internet www.bca.cv, e enviou também as informações para a AGMVM e Bolsa de Valores de Cabo Verde para serem colocados nos respetivos sítios.

O BCA disponibiliza ainda, através do sitio da internet, informação relativa às Assembleias Gerais, o calendário de eventos societários, bem como a possibilidade de contacto ou solicitação de esclarecimento no âmbito da sua relação com acionistas e investidores, através do e-mail, bca@bca.cv.

Para além do sítio da internet, a utilização do correio eletrónico tem sido cada vez mais frequente para resposta ou esclarecimento de questões colocadas ao BCA.

O BCA utiliza os meios de divulgação obrigatória e outras, em tempo útil, de forma a não perder a atualidade de informação.

XVIII. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO

O BCA, enquanto emitente de instrumentos financeiros, tem nomeado um Representante para as Relações com o Mercado, que pode ser contactado por via postal, telefónica ou eletrónica, nos seguintes endereços:

Contactos dos Representante para as Relações com o Mercado

Representantes:	Amélia Maria St'Aubyn de Figueiredo	Alexandre Sábado Sanches Cabral
Telefones:	(238) 260 09 89	(238) 260 09 29
E-mail:	ameliaf@bca.cv	alexandrec@bca.cv
Moradas:	Banco Comercial do Atlântico - DFI/DIL Av. Amílcar Cabral - C.P. 474 - Praia	

XIX. EXISTÊNCIA DO SÍTIO NA INTERNET

O BCA dispõe de um sítio na internet com o seguinte endereço: www.bca.cv onde se encontra publicado um conjunto de informações de natureza institucional bem como sobre os produtos e serviços disponibilizados.

ANEXO I – ACOLHIMENTO A RECOMENDAÇÕES

Recomendações conforme Codigo de Governo Societario das Instituições Financeiras e Codigo de Governos dos Emitentes de Valores Mobiliarios admitidos à Negociação em Mercado	Acolhimento			OE Decisão	Contexto	Fundamento	Carater decisório		Procedimentos alternativos
	Sim	Não	N/A				T	P	
Administração Executiva									
O órgão de administração delega a administração corrente da instituição financeira e cada administrador executivo deve ser encarregado especificamente de determinadas matérias.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
O órgão de administração aprova um regulamento interno relativo ao seu funcionamento incluindo o da comissão executiva.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros de órgãos sociais, deve prestam, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
O órgão de administração assegura que a instituição financeira atua de forma consentânea com os seus objetivos, não delegando a sua competência, designadamente, no que respeita a: (i) definir a estratégia e as estratégias políticas gerais da sociedade;(ii)definir a estrutura empresarial do grupo; (iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
O Regulamento do órgão de administração prevê que o exercício, pelos administradores executivos, de funções executivas em sociedades fora do grupo seja previamente autorizado pelo próprio órgão de administração ou pelo órgão de fiscalização.	☐	☑	☐	CA e CF	O Código das Sociedades Comerciais, já prevê esta atuação aplicando-se as restrições legislativas e regulamentares existentes sobre esta matéria.	Regulamento do Conselho de Administração remete para os Estatutos da Sociedade e legislação vigente tudo o que não estiver previsto neste documento. No entanto, o Regulamento será alterado na proxima reunião do Conselho da Administração por forma a acomodar esta recomendação.	☑	☐	
O órgão de administração inclui pelo menos dois membros executivos residentes.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
Admnistração não executiva									
O órgão de administração inclui um nº. de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
Entre os administradores não executivos conta-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado sendo pelo menos superior a metade do número dos administradores executivos.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
Se o presidente do órgão de administração exercer funções executivas, este órgão indica, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	☐	☑	☐	CA	Pubicação do Aviso 6/2017	Recomendação a ser resolvida na proxima reunião do CA	☑	☐	
O órgão de administração constitui, no seu seio, comités especializados para auxiliar no exercício das suas funções de gestão, atendendo a critérios de racionalidade e de eficiência organizativa.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	

Recomendações conforme Codigo de Governo Societario das Instituições Financeiras e Codigo de Governos dos Emitentes de Valores Mobiliarios admitidos à Negociação em Mercado	Acolhimento			OE Decisão	Contexto	Fundamento	Carater decisório		Procedimentos alternativos
	Sim	Não	N/A				T	P	
Diversidade									
O BCA estabelece critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros do órgão de administração, adequados à função a desempenhar, sendo que além de atributos individuais (como independência, integridade, experiência e competência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na sua composição.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
Promove uma relação de equilíbrio no que se refere ao género dos membros dos órgãos sociais, comprometendo-se a incluir pelo menos 30% do género sub-representado nos órgãos sociais.	☐	☑	☐	AG	A atual composição do Conselho de Administração, conta com a presença de uma administradora não executiva.	Não existe uma referência ao equilíbrio de géneros na constituição dos órgãos sociais.	☐	☑	
Deve estabelecer e publicar um programa destinado a assegurar, até 2020, a representação equilibrada de género na composição dos órgãos sociais, distinguindo entre cargos de administração executiva e não executiva.	☐	☑	☐	AG			☐	☑	
Órgão de fiscalização									
Os membros do órgão de fiscalização possuem a experiência e qualificação profissional necessárias ao exercício das suas funções, tendo em conta a responsabilidade subjacente ao exercício das competências que lhes são atribuí- das, a complexidade da atividade da sociedade e a respetiva dimensão.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
O órgão de fiscalização inclui pelo menos um membro que seja auditor ou contabilista certificado.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
O presidente do órgão de fiscalização é independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
O órgão de fiscalização é o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da instituição, as condições adequadas à prestação dos serviços.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
O órgão de fiscalização avalia o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à instituição (compliance), e é destinatário dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
Pelo menos metade dos membros do órgão de fiscalização é independente.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	

Recomendações conforme Codigo de Governo Societario das Instituições Financeiras e Codigo de Governos dos Emitentes de Valores Mobiliarios admitidos à Negociação em Mercado	Acolhimento			OE Decisão	Contexto	Fundamento	Carater decisório		Procedimentos alternativos
	Sim	Não	N/A				T	P	
Controlo Interno									
O órgão da Administração assegura a existência de recursos materiais e humanos suficientes e adequados para a execução das funções e tarefas inerentes ao sistema de controlo interno e promover ações de formação em matéria de controlo interno	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
Os reportes em matéria de cumprimento e gestão de riscos são feitos hierarquicamente a um administrador sem pelouro nas áreas supervisionadas, por forma a acautelar a independência do sistema de controlo interno.	☐	☑	☐	CA	Aviso 6/2017 de 07 de setembro	Os orgãos de controlo interno estão hierarquicamente dependentes do Presidente da Comissão Executiva fazendo a este responsavel os reportes em materia de cumprimento e gestão de riscos. Esta recomendação encontra-se em análise pelo C.A.	☑	☐	
Prever mecanismos de controlo internos de denúncia de irregularidades que prevejam uma proteção adequada para os denunciantes de boa-fé.	☑	☐	☐	CF			☐	☐	
Remuneração									
Divulga no relatório sobre o governo das sociedades a remuneração dos administradores executivos, os planos existentes de distribuição de ações e os traços gerais dos sistemas de benefícios de reformas.	☑	☐	☐	DRH			☐	☐	
Quando a dimensão da sociedade assim o justifique, deve ser criada uma comissão de remuneração composta por uma maioria de membros independentes.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	☑	☐	☐	AG	O Grupo CGD, grupo em que o BCA se insere, adotou a sua Politica de Remunerações que assegura a adopção destas recomendações	BCA encontra-se em processo de adequação da sua política de remunerações ao previsto na legislação e na política do Grupo.	☐	☐	
A declaração sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização indica, nomeadamente: a) Identificação e explicitação dos critérios utilizados para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais; b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos; c) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.	☐	☑	☐				☑	☐	
A remuneração dos membros executivos do órgão de administração basea-se no desempenho efetivo e desincentiva a assunção excessiva de riscos.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da instituição financeira ou do seu valor.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
A componente variável da remuneração é globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	☐	☐	☑	AG			☐	☐	
Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao recebimento da componente diferida fica dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	☐	☐	☑	AG			☐	☐	
A estrutura da remuneração individual dos administradores assegura um equilíbrio entre a componente fixa e variável e entre os incentivos de curto, médio e longo prazo, devendo o pagamento de uma parte da remuneração variável não inferior a 30% ser diferido por um período mínimo de 3 anos.	☐	☐	☑	AG			☐	☐	
Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, encontra-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.	☐	☑	☐	AG			☑	☐	

Recomendações conforme Codigo de Governo Societario das Instituições Financeiras e Codigo de Governos dos Emitentes de Valores Mobiliarios admitidos à Negociação em Mercado	Acolhimento			OE Decisão	Contexto	Fundamento	Carater decisório		Procedimentos alternativos
	Sim	Não	N/A				T	P	
Conflitos de interesses									
Prevê mecanismos eficazes para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade.	☑	☐	—	GFC			☐	☐	
Os administradores comunicam ao Conselho de Administração todas as transações relativas a valores mobiliários emitidos pela sociedade, bem como, relativas a instrumentos financeiros com estes relacionados, feitas por si ou por qualquer pessoa estreitamente relacionada, designadamente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto, descendentes a seu cargo e outros familiares que com ele coabitem há mais de um ano e, bem assim, por qualquer outra entidade que seja, direta ou indiretamente, dominada por si, constituída em seu benefício ou de que seja administrador.	☑	☐	☐	DFI			☐	☐	
As transações entre partes relacionadas são aprovadas, negociadas e executadas de modo a assegurar a gestão adequada de potenciais conflitos de interesses, bem como a proteção dos interesses do emitente e dos seus acionistas.	☑	☐	☐	DFI			☐	☐	
Orgânica e modelo de governo									
Procede anualmente a uma avaliação dos órgãos sociais e do desempenho individual dos seus membros.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
Procede anualmente a uma avaliação das opções tomadas em matéria de modelo de governo societário e de estrutura orgânica interna.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
O Conselho de Administração constitui no seu seio as comissões especializadas que entenda necessárias para a avaliação, definição, acompanhamento, supervisão ou fiscalização de matérias ou de áreas de gestão específicas, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de remunerações e avaliação do desempenho, nomeações de quadros dirigentes e desempenho do órgão de administração executivo.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
Dispõe de um sistema de controlo interno eficaz e adequado à sua dimensão, complexidade e riscos que afetam a sua atividade.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
O regulamento do Conselho de Administração deve prever que em caso de conflito de interesses, o membro do Conselho de Administração que se encontrar em conflito deve informar previamente a sociedade sobre a existência de conflito e deve descrever a natureza e extensão de tal interesse e, caso este seja substancial, abster-se de participar em qualquer reunião em que decorra a discussão ou a votação de qualquer proposta que a esse conflito de interesses diga respeito, sem prejuízo da observância de outras normas legais ou regulamentares sobre conflito de interesses.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
Promove os melhores esforços para que os Estatutos, regulamentos, demais documentos reguladores da vida da sociedade e as práticas adotadas sejam alterados, de modo a que a inclusão de candidatos em listas a submeter a votação em assembleia - geral por sócios, ou a apresentação de candidatos para designação pelo órgão de administração e fiscalização seja obrigatoriamente precedida de um processo de seleção e avaliação.	☑	☐	—	AG			☐	—	
Os membros do órgão de administração e fiscalização têm o dever de comunicar imediatamente à sociedade qualquer facto superveniente à sua designação que altere ou possa alterar – segundo uma apreciação razoável – a avaliação da sua aptidão individual, idoneidade, experiência, competência e conhecimentos, disponibilidade ou adequação às funções atribuídas.	☑	☐	☐	CA e CF			☐	☐	

Recomendações conforme Codigo de Governo Societario das Instituições Financeiras e Codigo de Governos dos Emitentes de Valores Mobiliarios admitidos à Negociação em Mercado	Acolhimento			OE Decisão	Contexto	Fundamento	Carater decisório		Procedimentos alternativos
	Sim	Não	N/A				T	P	
Relações entre órgãos									
O regulamento do Conselho de Administração prevê que os titulares dos órgãos da sociedade têm o poder de exigir informações sobre a atividade da sociedade aos demais titulares do mesmo órgão e aos demais órgãos da sociedade, na medida em que se revelem necessárias ou convenientes para o pleno exercício das suas competências.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
O regulamento do Conselho de Administração prevê que os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	☐	☑	☐	CA	As atribuições constantes do Código das Sociedades Comerciais, já preveem esta atuação.	Regulamento do Conselho de Administração remete para os Estatutos da Sociedade e legislação vigente tudo o que não estiver previsto neste documento.No entanto, o Regulamento será alterado na proxima reunião do Conselho da Administração por forma a acomodar esta recomendação.	☑	☐	
O regulamento do Conselho de Administração prevê que até à sua divulgação pública, nos termos da lei, todos os membros dos órgãos sociais, colaboradores, acionistas, prestadores de serviços e demais pessoas que tenham tido acesso a informação privilegiada devem guardar estrita confidencialidade, independentemente da natureza do vínculo existente com a sociedade.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
Assembleia-geral e participação acionista									
Incentiva os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias-gerais.	☑			DFI				☐	
O Presidente e, caso exista, o Vice-Presidente da mesa da assembleia-geral é independente.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
Assembleias de obrigacionistas									
Assegura e suporta os custos relativos aos meios humanos, técnicos e materiais adequados à realização das assembleias de obrigacionistas e ao cabal desempenho das competências do representante comum dos obrigacionistas.	☑			AGO			☐		
As deliberações da assembleia de obrigacionistas sobre propostas de concordata e de acordo de credores, assim como de autorização do representante comum para a propositura de ações judiciais, bem como, quaisquer outros assuntos relativos ao exercício dos direitos decorrentes da titularidade de obrigações perante a sociedade emitente são aprovados, em primeira convocação, por metade dos votos correspondentes a todos os obrigacionistas e, em segunda convocação, por dois terços dos votos emitidos.	☐	☐	☑	AGO	Os credores de uma mesma emissão de obrigações podem reunir-se em assembleia de obrigacionistas, a qual será convocada e presidida pelo representante comum dos obrigacionistas ou, enquanto este não for eleito ou quando se recusar a convocá-la, pelo presidente da mesa da assembleia geral dos accionistas	A 31/12/2017 já se encontrava liquidada a emissão obrigacionista do BCA. Internamente encontram-se criadas as condições para assegurar que a existencia de uma assembleia geral de obrigacionistas.	☐	☐	
Representante comum dos obrigacionistas									
O representante comum dos obrigacionistas é independente em relação à sociedade emitente, o que se considera não acontecer quando beneficie ou tenha beneficiado de vantagens particulares da sociedade, quando tenha estabelecido uma relação comercial significativa com a sociedade ou com outra que, com esta, se encontre em relação de domínio ou de grupo ou quando esteja vinculado a interesses de empresa concorrente.			☑	AGO	A assembleia dos obrigacionistas delibera sobre todos os assuntos que por lei lhe são atribuídos ou que sejam de interesse comum dos obrigacionistas e nomeadamente sobre anomeação, remuneração e destituição do representante comum dos obrigacionistas	A 31/12/2017 já se encontrava liquidada a emissão obrigacionista do BCA. Internamente encontra-se criadas as condições para assegurar que as emissões obrigacionistas sejam acompanhadas por um representante comum dos obrigacionistas.	☐	☐	
O representante comum dos obrigacionistas informa a assembleia de obrigacionistas de qualquer facto superveniente que gere ou possa vir a gerar uma situação em que a prossecução do interesse comum dos obrigacionistas conflitue com um interesse próprio, ou com um interesse de pessoa ou entidade com ele vinculada.	☐	☐	☑	AGO			☐	☐	
Nos casos de conflitos de interesse, o representante comum dos obrigacionistas não atua em representação dos obrigacionistas até que a assembleia de obrigacionistas o autorize, em primeira convocação, por metade dos votos correspondentes a todos os obrigacionistas e, em segunda convocação, por dois terços dos votos emitidos.	☐	☐	☑	AGO			☐	☐	
O representante comum dos obrigacionistas prossegue o interesse comum dos obrigacionistas e exerce as suas competências assegurando a igualdade de tratamento dos obrigacionistas.	☐	☐	☑	AGO			☐	☐	
Apenas em casos excecionais pode o representante comum dos obrigacionistas promover formas de exercício dos direitos decorrentes da titularidade de obrigações que privilegiem um ou mais obrigacionistas. Esta faculdade, bem como a prossecução simultânea de interesses particulares de obrigacionistas, depende de autorização por deliberação maioritária da assembleia de obrigacionistas, em que o obrigacionista relevante não pode votar e que deverá contar com o voto favorável dos obrigacionistas afetados.	☐	☐	☑	AGO			☐	☐	

Recomendações conforme Codigo de Governo Societario das Instituições Financeiras e Codigo de Governos dos Emitentes de Valores Mobiliarios admitidos à Negociação em Mercado	Acolhimento			OE Decisão	Contexto	Fundamento	Carater decisório		Procedimentos alternativos
	Sim	Não	N/A				T	P	
Informação									
O BCA proporciona, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo societário.	☑	☐	☐	DFI			☐	☐	
O BCA disponibiliza no seu sítio na Internet, em português e inglês, pelo menos os seguintes elementos: a) Relatórios e contas da instituição referentes aos dois últimos anos; b) iv) as convocatórias das assembleias-gerais e as propostas apresentadas nas assembleias-gerais. c) Curricula vitae dos administradores em funções da instituição financeira; d) Políticas internas adotadas pela instituição financeira; e) Relatórios de avaliação de adequação e demais informação preparatória da Assembleia Geral. f) os regulamentos internos dos órgãos sociais e de comissões societárias; g) a composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das comissões societárias;	☑	☐	☐	DFI			☐	☐	
Existencia de estrutura organizativa que assegure, de forma rigorosa e atempada, a divulgação de informação aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	☑	☐	☐	DFI			☐	☐	
Existencia de regulamentos internos do Conselho de Administração, do órgão de fiscalização e eventuais comissões societárias constituídas para apoio dos órgãos sociais.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
Informação financeira e Auditoria							☐	☐	
O orgão de fiscalização estabelece e monitoriza procedimentos formais, claros e transparentes sobre a forma de seleção e relacionamento da sociedade com o auditor externo ou contabilista certificado e sobre a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.	☑	☐	☐	CF			☐	☐	
Promove a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos.	☑	☐	☐	CF			☐	☐	
O regulamento interno faz depender de autorização do órgão de fiscalização a prestação de serviços diversos de auditoria pelo auditor ou por outra entidade que integre a mesma rede.	☑	☐	☐	CF			☐	☐	

ANEXO II – CURRICULUM VITAE DOS MEMBROS DOS ORGÃOS SOCIAIS

Membros da Mesa da Assembleia Geral

[PRESIDENTE]: Miguel António Ramos

Data de nascimento: 29 de Setembro de 1963

Cargos que exerce:

- Presidente da Mesa de Assembleia Geral do Banco Comercial do Atlântico, SA
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CABEOLICA, SA
- Advogado e Consultor jurídico

Cargos que exerceu:

- Professor da disciplina "Legislação Comercial e Laboral (11º ano) na Escola Técnica "Cesaltina Ramos", Cidade da Praia, (1997 e 1998)
- Consultor jurídico do MCA CV II, no quadro do Projeto de Gestão da Terra para a Promoção do Investimento, financiado pelo Governo Americano, através do MCC, de 2013 até à atualidade;
- Consultor jurídico do Ministro da Administração Interna, de 2004 até à atualidade;
- Consultor Jurídico de várias outras instituições públicas da administração direta e indireta do Estado, dos Municípios e suas Associações.

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em DIREITO pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal, Junho de 1996.

[VICE-PRESIDENTE]: Salomão Jorge Barbosa Ribeiro

Data de nascimento: 28 de Janeiro 1952

Reformado da Caixa Geral de Depósitos

Cargos que exerce:

- Vice-presidente da Mesa de Assembleia do Banco Comercial do Atlântico
- Advogado desde Setembro de 1981;
- Desempenha e tem vindo a desempenhar há mais de 20 anos diversos cargos em Órgãos Sociais de sociedades do Grupo Caixa Geral de Depósitos.

Cargos que exerceu:

- Diretor na Direção de Apoio à Governação Corporativa da Caixa Geral de Depósitos, de Janeiro de 2005 a 2015;
- Administrador da Wolfpart, SGPS, SA, (de 2006 a 2013);
- Administrador da Bandeirantes, SGPS, SA, (de 2006 a 2011)
- Diretor Adjunto na Direção de Gestão de Participações Financeiras da Caixa Geral de Depósitos (Agosto de 2006 a Junho 2008);
- Sub-diretor na Direção de Gestão de Participações Financeiras da Caixa Geral de Depósitos, (Janeiro 2005 a Julho de 2006);
- Consultor na Caixa Geral de Depósitos (de 2001 a 2005);
- Adjunto Técnico na Caixa Geral de Depósitos (de 1995 a 2001);
- Assessor na Caixa Geral de Depósitos (1992 a 1994);
- Técnico na Caixa Geral de Depósitos (de 1983 a 1991);
- Administrativo na Caixa Geral de Depósitos (1980 a 1982)

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1979
- Pós-Graduação em Gestão e Direito das Empresas, na Nova Fórum da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, 2003

Membros da Mesa da Assembleia Geral

[SECRETARIO]: Dulce Patrícia Dia Lopes Chantre

Data de nascimento: 05 de Junho de 1976

Cargos que exerce:

- Secretário da Mesa de Assembleia do Banco Comercial do Atlântico
- Coordenadora do Gabinete Jurídico e Recuperação de crédito do BCA.
- Advogada e Consultora Jurídica

Cargos que exerceu:

- Jurista do Gabinete Jurídico e Recuperação de créditos do Banco Comercial do Atlântico, BCA (entre 2013 e 2016).
- Coordenadora do Gabinete Jurídico e Recuperação de crédito do BCA (2011 a 2013).
- Chefe da Divisão dos Recursos Humanos do BCA (2007 a 2010).
- Jurista do BCA (2003 a 2007).
- Assessora Jurídica do Ministro das Finanças e do Planeamento (2001 a 2003)
- Gabinete de Apoio Jurídico da Associação de Mulheres Juristas (2000 a 2001)
- Advogada e Consultora Jurídica

Habilitações Académicas:

- Frequência de Pós-Graduação em Direito Bancário - Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais (2011/2012)
- Pós-Graduação em Direito do Trabalho e das Empresas, pela Fundação Direito e Justiça em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2005/2006)
- Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa – Portugal (1999/2000)
- Licenciatura em Direito – Área Jurídico-Forense, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal (1994/1999)

Membros do Conselho de Administração

[PRESIDENTE]: Prof. Doutor António José de Castro Guerra

Data de nascimento: 04 de Fevereiro de 1953

Cargos que exerce:

- Presidente do Conselho de Administração do Banco Comercial do Atlântico, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promotora, sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.

Pelouros:

- Direção Financeira e Internacional (DFI)
- Direção de Gestão de Risco (DGR)
- Gabinete de Marketing e Relações Públicas (GMR)
- Gabinete de Auditoria e Inspeção (GAI)
- Gabinete de Suporte à Função *Compliance* (GF*C*)
- Gabinete de Estudos e Análise (GEA)

Cargos que exerceu:

- Presidente do Conselho de Administração da Garantia Seguros, SA
- Presidente do Conselho de Administração do Grupo CIMPOR – Cimentos de Portugal, SGPS, SA
- Secretário de Estado Adjunto da Indústria e da Inovação no XVII Governo Constitucional
- Membro do Conselho Geral da AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado
- Conselheiro do Grupo MRG – Engenharia e Construção, SA
- Diretor da Caixa Geral de Depósitos, SA
- Administrador da Fundação Portugal/ África
- Presidente da Assembleia Geral da APQ– Associação Portuguesa para a Qualidade
- Membro do Conselho Geral do IPCG – Instituto Português de *Corporate Governance*
- Membro do Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves
- Presidente do Conselho de Administração do Grupo IPE – Investimentos e Participações Empresariais, SA
- Administrador da Brisa – Auto-estradas de Portugal, SGPS, SA

- Membro do Conselho Económico e Social, em representação do Sector Empresarial do Estado
- Presidente do Conselho de Administração do IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento
- Administrador da Inter Risco – Sociedade de Capital de Risco
- Presidente do Conselho Cientifico e Tecnológico do Tagus Park
- Técnico Superior do Instituto do Trabalho Portuário

Carreira Académica:

- Licenciado em Economia na Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Economia e Gestão, 1977
- Mestrado em Economia (p. esc.), na Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Economia e Gestão, 1986
- Grau de Doutor pela Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Economia e Gestão, 1991
- Grau de Agregação em Economia, 1996
- Professor Associado com Agregação na Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Economia e Gestão, desde 1996

[ADMINISTRADOR EXECUTIVO]: Fernando Jorge do Livramento Santos da Moeda

Data de nascimento: 22 Novembro de 1957

Cargos que exerce:

- Administrador Executivo do Banco Comercial do Atlântico, S.A. (até 31de dezembro 2017)
- Membro do Conselho de Administração da SISP (Sociedade Interbancária dos Sistemas de Pagamento de Cabo Verde) (até 31de dezembro 2017)
- Cônsul Honorário do Paquistão

Pelouros :

- Direção de Segurança e Logística (DSL)
- Direção de Organização e Inovação (DOI)
- Direção de Sistemas Informáticos (DSI)
- Gabinete Jurídico e Contencioso (GJC)
- Direção de Recursos Humanos (DRH)
- Secretariado do Conselho de Administração (SCA)

Cargos que exerceu:

No Setor Público:

- Cônsul Honorário do Reino da Suécia (Junho de 2004 a Dezembro de 2016)
- Membro do Conselho de Concertação Social, Cabo Verde (de Maio 1995 a Maio 1996)
- Diretor Geral de Administração do Ministério da Educação, Cabo Verde (Setembro 1988 a 28 de Fevereiro 1991)
- Membro do Conselho Geral do Promex (Centro de Promoção do Investimento e das Exportações), Cabo Verde - 1994.
- Coordenador da Comissão Instaladora da estrutura orgânica do Ministério da Educação, Cabo Verde (Janeiro a Maio de 1988).

- Juiz Substituto da Vara Criminal do Tribunal Regional da Praia, Cabo Verde (1985)
- Assessor do Ministro da Defesa Nacional, Cabo Verde (Agosto 1984 a Janeiro 1986)
- Juiz Cível Substituto do Tribunal Regional da Praia, Cabo Verde (1984)

No Sector Privado:

- Membro do Conselho de Administração da "Promoleasing – Sociedade de Locação Financeira, S.A." de 29 de Julho de 2016 a 31 de Agosto de 2017.
- Membro do Conselho de Administração da A GARANTIA, Companhia de Seguros de Cabo Verde SA (de Maio de 2003 a Maio 2015).
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos, SA, de Dezembro de 2003 a Setembro de 2012 e Membro do Conselho de Administração da SISP, desde Setembro de 2012, nas duas situações em representação do Banco Comercial do Atlântico.
- Membro do Conselho de Administração de A Promotora – Sociedade de Capital de Risco S.A (de Maio 2001 a Maio 2003)
- Membro do Conselho de Administração da Frescomar – Sociedade Luso Cabo-verdiana de Conservas SA (de Maio de 2001 a Maio de 2003).
- Membro do Conselho de Administração da "Xerart Sarl - Import., Export., Equipamentos, Burótica e Consumíveis" (entre 2000 e 2012).
- Membro do Conselho de Administração da "Lavanda's – Sociedade de Indústrias de Lavandaria, SA".
- Membro do Conselho de Gerência da "Djadsal Turinvest Lda." (turismo e hotelaria) (de Junho de 1998 a 2001).
- Sócio-Gerente da firma "Casa Moeda Lda" (Comércio Geral - Importador) até 2003.
- Administrador Delegado da "Cabovimo Sarl" (aviação comercial) (Março 1992 a Maio 1993)
- Sócio-Gerente da "Caboser - Empresa Cabo-verdiana de Prestação de Serviços e Consultadoria Lda."
- Exercício da Advocacia e Consultadoria (Março de 1982 a Fevereiro de 1983, Junho de 1984 a Janeiro de 1985 e de Março de 1991 a Maio de 2001).

Habilitações Académicas:

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa - Janeiro de 1982.

Outras Habilitações:

- Curso de Formação de Magistrados Judiciais - Centro de Estudos Judiciários do Ministério da Justiça, Portugal (Fevereiro de 1983 a Fevereiro de 1984)
- Curso de Francês, Instituto Nacional de Administração (INA), Oeiras, Portugal (de Maio a Outubro de 1987)
- Curso de Administração (pós-graduação) - Instituto Nacional de Administração (INA), Oeiras, Portugal (de Abril a Dezembro de 1987).
- Senior Class Seminar Course in Small Industry Development II - Nagoya International Training Center, Japan International Cooperation Agency (JICA) and Other Related Organizations - Japão, (Julho de 1994)
- Seminário "Legislações Nacionais e Normas Internacionais do Trabalho" - Ministério do Emprego e Segurança Social e Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Lisboa, de (Maio a Junho de 1995).
- Curso de Inglês para Executivos (Executive English Programs) - World Learning Inc., International Students of English, Bentley College, Waltham, Massachusetts, EUA (de Setembro a Outubro de 1995).
- Curso "Entrepreneurship and Small Business Management" - Center for Business & Economic Development, Lincoln University, Missouri, EUA (Outubro de 1995).

[ADMINISTRADOR EXECUTIVO]: Francisco Pinto Machado Costa

Data de nascimento: 08 de Julho de 1966

Cargos que exerce:

- Administrador Executivo do Banco Comercial do Atlântico, S.A.
- Administrador Executivo da Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde S.A.
- Membro da Mesa da Assembleia Geral da SISP (Sociedade Interbancária dos Sistemas de Pagamento de Cabo Verde).

Pelouros:

- Gabinetes Empresas
- Direção Comercial Norte (DCN)
- Direção Comercial Sul (DCS)
- Direção de Suporte Operacional (DSO)
- Direção de Meios e Canais (DMC)
- Gabinete Recuperação de Crédito (GRE)

Cargos que exerceu:

- Administrador não executivo da CV Garante
- Diretor Comercial da Direcção de Empresas Sul na CGD
- Coordenador de Gabinete de Empresas da Caixa Geral de Depósitos (CGD) (de 2000 a 2012)
- Docente na Pós-graduação em Marketing e Gestão Comercial de Serviços Financeiros no ISGB (de 2013 a 2014)
- Diretor de Gabinete de Empresas no Banco Nacional Ultramarino (BNU) (de 1998 a 2000)
- Técnico Comercial (Núcleo Empresas) no BNU (de 1997 a 1998)
- Técnico de Marketing no BNU (de 1995 a 1997)
- Analista de Risco no Banco de Comercio e Indústria (BCI) (de 1993 a 1995)

Habilitações Académicas:

- Pós graduação em Gestão Bancária (Curso Avançado de Gestão Bancária) pela Universidade Católica Portuguesa e pelo Instituto de Formação Bancária, 1997
- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto de Ciências do Trabalho e da Empresa, 1987 a 1992

Outras Habilitações:

- Curso de Modelização de Riscos na Banca - O Novo Acordo de Basileia, realizado pelo Instituto Superior de Gestão Bancária em parceria com a Oracle e a Price *Waterhouse* e *Coopers* – (Maio a Julho de 2003)
- Leadership Management – Realizado pela Porto Business School (no Porto) e pela London Business School (em Londres) - 2006

[ADMINISTRADOR NÃO EXECUTIVO]: David Hopffer de Cordeiro Almada

Data de nascimento: 19 de Dezembro de 1945

Cargos que exerce:

- Administrador Não Executivo do Banco Comercial do Atlântico
- Advocacia e Consultoria Jurídica
- Presidente da Assembleia Geral da Ordem dos Advogados de Cabo Verde desde 11 de Janeiro de 2013
- Fundador e Sócio-gerente da "D. Hopffer Almada & Associados – Sociedade de Advogados, RL"

Cargos que exerceu:

- Secretário-Adjunto do Ministério da Justiça e Assuntos Sociais, do Governo de Transição de Cabo Verde (de Fevereiro a Julho de 1975)
- Ministro da Justiça desde a Independência Nacional (1975) até 1986
- Presidente da Comissão da Reforma Administrativa (1979 a 1983)
- Ministro da Informação, Cultura e Desportos (1986 a 1991)
- Ministro da Justiça, por acumulação, (entre 1988 e 1989)
- Deputado à Assembleia Nacional (entre 1981 a 1996 e entre 2006 a 2010).

Habilitações Académicas:

- Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra em Portugal, no ano letivo de 1972/73.

[ADMINISTRADORA NÃO EXECUTIVA]: Carla Maria Moniz Brigham Gomes

Data de nascimento: 24 Outubro de 1966

Cargos que exerce:

- Administradora Não Executiva do Banco Comercial do Atlântico.
- Assessora para a área Económica e Comercial da Embaixada dos Estados Unidos da América, Praia

Cargos que exerceu:

- Diretora Geral para Cabo Verde da Angolan Aircraft (2001 – 2002)
- Coordenadora do Projeto Airline para Angolan Aircraft (2001 – 2002)
- Assessora da Ministra dos Transportes, Turismo e do Mar, Governo de Cabo Verde (1998 a 2000)
- Vice-Presidente Executivo e Membro do Conselho de Administração da TACV - Cabo Verde Airlines, Praia - Cabo Verde (1994 – 1997)
- Especialista em Marketing e Gestora de Planeamento da Data General Europe, Paris (1991 – 1994)
- Gestora de Planeamento do Capital na Thomson Consumer Electronics - Indiana, Estados Unidos (1989 – 1990)
- Analista Financeira da Produtos Eletrónicos de la Laguna, subsidiária da Thomson Consumer Electronics, México (1989)
- Assistente de MIS na University of Arizona, Estados Unidos (1986 a 1988)

Habilitações Académicas:

- Mestre em Administração de Empresas (MBA) em Gestão Internacional pela American Graduate School of International Management – Estados Unidos da América (1989)
- Licenciatura em Ciências em Administração de Empresas, com especialização em Sistemas de Informação Gerencial pela University of Arizona

[ADMINISTRADOR NÃO EXECUTIVO]: José Rui da Cruz Lopes Gomes

Data de nascimento: 27 de Agosto de 1967

Cargos que exerce:

- Administrador não Executivo do Banco Comercial do Atlântico, S.A.
- Diretor Central da Direção de Gestão de Risco da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde janeiro de 2017;
- Membro da Comissão de Risco do Banco Nacional Ultramarino, S.A., em Macau, desde setembro de 2010.

Cargos que exerceu:

- Diretor Central da Direção de Gestão de Risco da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde setembro de 2010 a janeiro de 2017;
- Diretor da Área de Risco de Crédito da Direção de Gestão de Risco da Caixa Geral de Depósitos, S.A., (2003 a 2010)
- Analista Sénior na Área de Risco de Crédito da Direção de Gestão de Risco da Caixa Geral de Depósitos, S.A., (1999 a 2003)
- Analista Sénior na Direção Central de Riscos Comerciais do Banco Nacional Ultramarino, S.A., (1994 a 1999)
- Responsável de Risco de uma Região Comercial do Banco Santander Totta, (1993)
- Consultor Sénior em Auditoria Financeira na Ernst & Young, (1989 a 1992)

Habilitações Académicas:

- Pós-graduação do Curso Avançado de Gestão Bancária pelo Instituo Superior de Formação Bancaria;
- Curso Accelerated Development Program pela London Business School;
- Licenciatura em Auditoria Financeira e Bacharelato em Contabilidade Financeira pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

[ADMINISTRADOR NÃO EXECUTIVO]: Manuel José Dias Esteves

Data de nascimento: 13 de Novembro de 1963

Cargos que exerce:

- Administrador não Executivo do Banco Comercial do Atlântico, S.A.
- Diretor Coordenador Comercial – Direção de Particulares e Negócios de Lisboa da Caixa Geral de Depósitos

Cargos que exerceu:

- Diretor de Crédito – Direção de Particulares e Negócios de Lisboa - Caixa Geral de Depósitos (Julho 2008 a Janeiro 2010)
- Diretor de Recursos e Qualidade – Direção de Particulares e Negócios de Lisboa - Caixa Geral de Depósitos (Abril de 2005 a Julho 2008)
- Diretor Comercial – Direção Comercial Lisboa - Caixa Geral de Depósitos (Janeiro de 2004 a Abril 2005)
- Diretor Regional de Agencia - Caixa Geral de Depósitos (Junho de 2000 a Janeiro 2004)
- Técnico Economista do Banco de Portugal no Departamento de Auditoria (Novembro 1990 a Novembro 1993)
- Técnico Economista do Banco Espirito Santo e Comercial de Lisboa no Departamento de Planeamento e Contabilidade (Junho 1988 a Novembro 1990)

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas - Área Financeira, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) 1989
- Curso Avançado de Gestão Bancaria pelo Instituto de Formação Bancaria/Universidade Católica

Membros do Conselho Fiscal

[PRESIDENTE]: António José Nascimento Ribeiro

Data de Nascimento: 30 de Março de 1948

Cargos que Exerce:

- Consultor Financeiro Independente
- Vice-Presidente Conselho Fiscal - Banco Caixa Geral Angola, SA
- Presidente do Conselho Fiscal do Banco Comercial do Atlântico-Cabo Verde

Cargos que Exerceu:

- Vice-presidente Executivo – Banco BCI – Moçambique
- Administrador Não Executivo - Bancos Luso-Espanhol e Simeon (atual Banco Caixa Geral , em Espanha)
- Director Responsável da Sucursal Financeira Exterior/CGD - Madeira
- Administrador - Caixagest TGF, SA
- Director Central - Caixa Geral de Depósitos (Cartões, Marketing, Internacional, Rede de Agências)
- Presidente Conselho Fiscal – Sumol + Compal SA
- Vogal Conselho Fiscal - Caixa Banco de Investimentos, SA
- Vogal Conselho Fiscal - Banco Efisa, SA
- Vogal Conselho Fiscal - Real Vida Seguros, SA
- Membro do Board - EUFISERV SA- European Financial Services - Bruxelas
- Membro da Comissão Executiva - Comité Europeu de Normas Bancárias (ECBS) – Bruxelas
- Formador Instituto de Formação Bancária
- Assistente Convidado- disciplina Gestão da Produção- Licenciatura Organização e Gestão de Empresas- ISCTE –Lisboa
- Coordenador da área Serviços Financeiros eletrónicos- Pós Graduação Banca e Seguros- ISEG/IDEF –Lisboa

Formação Complementar Relevante:

- European Bank Management -IVT/IFB- Londres, Luxemburgo, Paris - 1991
- Bank Card Business – Visa Banking School - Holloway College UK - 1993
- Marketing 1to1-Peppers and Rodgers Group - 1to1 Institute - New York - 2000
- International Financial Markets-The Moller Center – Cambridge UK - 2004
- Private Banking Master Class - Swiss Banking School - Interlaken - 2004

Habilitações Académicas:

- Gestão Estratégica na Banca – INSEAD – Fontainebleau - 2006
- Pós-graduado em Gestão Bancária Avançada - IFB/ U. Católica -1988
- Pós graduado em Engª Industrial – SMG - Suécia-1983
- Licenciado em Engª Mecânica (1972)

[MEMBRO]: Maria de Fátima Oliveira de Melo Fernandes Sanchas

Data de Nascimento: 28 de Novembro de 1954

Reformada da Caixa Geral de Depósitos

Cargos que Exerce:

- Vogal do Conselho Fiscal do Banco Comercial do Atlântico, Praia (Cabo Verde)
- Vogal do Conselho Fiscal dos Serviços Sociais da Caixa Geral de Depósitos, Lisboa (Portugal)

Cargos que Exerceu:

- Diretora da DCI da Direção de Contabilidade e Informação Financeira (Caixa Geral de Depósitos, Lisboa), de Junho de 2001 a Dezembro de 2013
- Diretora do Departamento de Contabilidade do Banco Nacional Ultramarino, Lisboa, de Outubro de 1998 a Maio de 2001
- Diretora Administrativa e Financeira da Caixa Sistemas de Informação, Lisboa, de Julho de 1994 a Setembro de 1998
- Diretora Geral-Adjunta da Caixagest, SA, Lisboa, de Maio de 1992 a Junho de 1994
- Diretora Administrativa e Financeira da ETV - Empresa de Transporte de Valores, Lisboa de Março de 1990 a Abril de 1992
- Diretora Administrativa da CIGNA - Companhia de Seguros, Lisboa, de Setembro de 1987 a Fevereiro de 1990
- Consultor da *Price Waterhouse*, Lisboa, de Janeiro de 1987 a Agosto de 1987
- Técnica da Companhia de Celulose do Caima, SA, Lisboa de Novembro de 1981 a Dezembro de 1986

Habilitações Académicas:

- Pós-Graduação em Gestão de Banca e Seguros (ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão, Lisboa) de 1997 a 1998
- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas (ISCTE - Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa) de 1981 a 1986
- Bacharelato em Contabilidade e Administração (ISCAL - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa) 1975 a 1979

[MEMBRO]: José Ricardo Vaz Fernandes Benoliel

Data de Nascimento: 14 de Agosto de 1958

Cargos que Exerce:

- Sócio Gerente da CONFER, Lda. – Gabinete de Prestação de Serviços, onde continua a atender os seus antigos e novos clientes
- Contabilista Certificado de várias empresas comerciais industriais e de serviços nos termos da atual legislação sobre a matéria

Cargos que Exerceu:

- Chefe dos Serviços de Contabilidade da MAC – Empresa Pública de Materiais de Construção, de 1982 a 1984
- Chefe dos Serviços Administrativos e Contabilidade da SITA - Sociedade Industrial de Tintas, SARL de 1984 a 1987
- Director Financeiro e do Pessoal da CERIS – Sociedade Cabo-verdiana de Cervejas e Refrigerantes, SARL de 1987 a 1990

Habilitações Académicas:

- Curso intensivo de contabilidade geral para executantes em 1982
- Curso de Gestão Comercial em 1989

Membros da Comissão de Remunerações

[PRESIDENTE]: Jorge dos Santos Duro

Data Nascimento: 16 de Agosto de 1953

Cargos que exerce:

- Diretor Central da DPE -Direção de Gestão e Desenvolvimento da Pessoas da CGD, desde maio de 2015
- Responsável Gestão de Recursos Humanos do Grupo CGD

Cargos que Exerceu:

- Gerente da Circunscrição da Região do Oeste da CGD (1994 a 1995)
- Diretor Geral de Negócios do banco Siméon, de 1995 a 2001
- Administrador não executivo em representação Banco Simeón, de 2001 a 2002
- Diretor da DCR-Direção Comercial de Residentes no estrangeiro, de 2004 a 2005
- Diretor Recursos e qualidade da DPC, de 2005 a 2009
- Diretor Central da DPC- Direção de Particulares e negócios de Centro, de 2009 a 2012
- Diretor Central da DPL-Direção de Particulares e negócios de Lisboa, de 2012 a 2015

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Engenharia Civil no Instituto Superior de Coimbra-1979
- Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra-1974 a 1976
- Curso complementar dos Liceus-1965 a 1973
- Instrução Primária-1960 a 1964

Formação Adicional:

- Diversos Cursos de Formação, nomeadamente, Analise Económico-financeira de Empresas, gestão, *Marketing, Branch Banking* (Londres), Analise de Mercados
- Pós Graduação em Gestão Financeira-Escola de Negocio de Vigo (Espanha)

[MEMBRO]: Vitor José Lilaia da Silva

Data de Nascimento: 23 de Agosto de 1955

Reformado da Caixa Geral de Depósitos a partir do dia 1 de janeiro 2016

Cargos que exerce:

- Membro da Comissão Liquidatária da Partang, SGPS, SA (em liquidação), desde 2015.
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Caixa Geral de Depósitos – Culturgest desde 2012.
- Vogal do Conselho Fiscal do Banco Comercial e de Investimentos, SA desde 2013.

Cargos que Exerceu:

- Empregado da Caixa Geral de Depósitos de 1979 a 2015 com desempenho de funções técnicas e de Direção.
- Vogal do Conselho de Administração da Companhia de Seguros Fidelidade, SA de 2001 a 2002.
- Administrador da Caixa-Imobiliário, SGII, SA de 2000 a 2003
- Administrador da Caixa-Gestão de Patrimónios, SA de 2001 a 2004
- Administrador do Banco Postal, SA desde 10 de janeiro de 2003 a 2004
- Administrador da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, SA de 2002 a 2005
- Administrador do Caixa Brasil, SGPS, SA de 2005 a 2005
- Presidente do Conselho de Administração da Imoportal.Com-Multimédia, SA de 2006 a 2007
- Administrador da Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, SA de 2002 a 2008
- Administrador da Caixa-Gestão de Activos, SGPS, SA de 2002 a 2008
- Administrador da Imocaixa – Gestão Imobiliária, SA de 2004 a 2009
- Administrador da Floresta Atlântica-SGFII, SA de 2007 a 2010
- Administrador da Bandeirantes, SGPS, SA de 2002 a 2011
- Membro do Conselho Geral e de Supervisão da Vortal – Comércio Eletrónico, Consultadoria e Multimédia, SA de 2010 a 2011
- Administrador da Caixa Geral de Depósitos – Subsidiária Offshore de Macau de 2005 a 2013
- Administrador da Gerbanca, SGPS, SA de 2002 a 2014
- Administrador do Banco Caixa Geral Totta de Angola, SA de 2009 a 2015
- Administrador da Partang, SGPS, SA de 2013 a 2015
- Administrador da Caixa-Participações, SGPS, SA de 2004 a 2016
- Administrador da Parbanca, SGPS, SA de 2006 a 2016
- Administrador da Parcaixa, SGPS, SA de 2008 a 2016

Habilitações Académicas:

- Curso Avançado de Gestão Bancária – Instituto de Formação Bancária (1993)
- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (1985)

ANEXO III – REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ORGÃOS SOCIAIS

Informação sobre a remuneração anual dos membros da Mesa de Assembleia Geral referente a 2017

CVE's

	Presidente	Vice- Presidente	Secretario
Remuneração Base	1.140.000	570.000	570.000

Informação sobre a remuneração anual dos membros do Conselho de Administração referente a 2017

CVE's

	Presidente	Administradores Executivos	Administradores Não Executivos
Remuneração Base	7.716.000	9.972.000	2.880.000
Remuneração Complementar	-	-	-
Premios	-	-	-
Subsisdios (ferias e natal)	1.286.000	1.662.000	-

Informação sobre a remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal referente a 2017

CVE's

	Presidente	Vogais Efetivos	Vogais Suplentes
Remuneração Base	1.560.000	1.560.000	0

Informação sobre outros beneficios dos membros do Conselho de Administração referente a 2017

CVE's

	Presidente	Administradores Executivos	Administradores Não Executivos
Viatura de serviço e uso pessoal (plafond p	6.000.000	5.000.000	-
Combustível para viatura (plafond mensal)	30.000	30.000	-
Combustível para gerador (plafond mensal)	ilimitado	ilimitado	-
Telemóvel (valor do aparelho e plafond)	ilimitado	ilimitado	-
Serviço de internet (plafond mensal)	7.490	7.490	-
Serviço de Vigilância (plafond mensal)	110.000	110.000	-
Renda de Casa (pagos pela CGD a administradores estrangeiros/mês)	200.000	150.000	-